

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
DATA 12 setembro 2016
EDIÇÃO Nº 3947

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 985, de 09 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.122.0001.2006.33903500.010000	58.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.212317	500,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903900.010000	56.700,00
1.07.2.09.122.0045.2036.33904600.010303	2.000,00
1.07.2.09.122.0045.2036.33904900.010303	3.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	7.029,00
1.12.2.04.122.0001.2300.33903600.210009	183.394,60
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	63.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	30.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	574.500,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	800.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	450.207,81
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212317	389.900,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33903000.212463	41.792,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33903100.212463	3.750,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33903900.212463	15.650,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903600.010000	15.000,00
TOTAL	2.694.423,41

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33504100.010000	136.729,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.212412	600.207,81



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.212418	639.900,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.212423	400.000,00
1.07.2.09.122.0045.2036.33903900.010303	5.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	574.500,00
1.12.2.04.122.0001.2300.33903900.210009	85.394,60
1.12.2.12.363.0057.2347.33903600.210009	63.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212317	500,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.215001	30.000,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.212463	61.192,00
1.12.2.04.122.0001.2300.33903900.010010	98.000,00
TOTAL	2.694.423,41

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 09 de setembro de 2016.



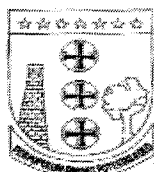
CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão

EAC



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 12 Setembro 2016
EDIÇÃO 3947

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 986, de 09 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

1.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.010100	8.468,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33504100.010000	38.322,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.010000	7.495,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33903600.010100	59.300,00
TOTAL	113.585,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.1.04.122.0001.2001.33504100.010000	9.735,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310053	31.371,48
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	45.817,00
1.12.15.451.0048.1138.33903900.010000	26.661,52
TOTAL	113.585,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 09 de setembro de 2016.



Carlos Magno de Moura Soares

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

Rita Margarete de Cássia Freitas Rabelo

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO
Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão

etc.



14 Setembro 2016
3949

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO n° 988, de 14 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

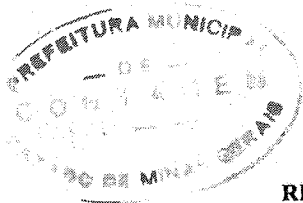
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	7.012,20
1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.010000	185.000,00
1.12.2.28.843.0003.0009.46907100.010000	3.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904700.010000	32.000,00
TOTAL	227.012,20

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.6.13.391.0051.1117.33504100.010000	3.850,00
1.07.1.04.126.0049.2310.33903600.010000	5.000,00
1.08.1.04.126.0049.2309.33903600.010000	31.162,20
1.07.1.04.129.0055.1134.44905200.310030	1.000,00
1.19.1.11.122.0001.2023.33903900.010000	185.000,00
1.07.1.04.129.0055.1134.44905100.310030	1.000,00
TOTAL	227.012,20

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 14 de setembro de 2016.



CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interina



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 989 , de 14 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.6.13.391.0051.1117.33903900.010000	4.500,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	9.315,10
1.12.1.12.361.0045.2054.31901300.211801	250.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010000	450.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901300.211801	50.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010000	1.350.000,00
1.12.1.12.367.0045.2056.33903600.010100	350.000,00
1.12.1.12.367.0045.2056.33904900.010100	200.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010000	160.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900500.010000	80.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010000	30.000,00
TOTAL	2.933.815,10

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.6.13.391.0051.1117.33504100.010000	4.500,00
1.03.1.04.122.0001.2005.33903900.010000	5.000,00
1.07.1.04.122.0001.2295.33903600.010000	4.315,10
1.07.1.04.122.0045.2035.31911300.010000	770.000,00
1.17.1.06.122.0045.2047.31901100.010000	500.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	550.000,00



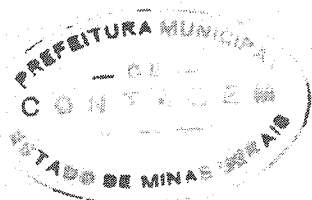
**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

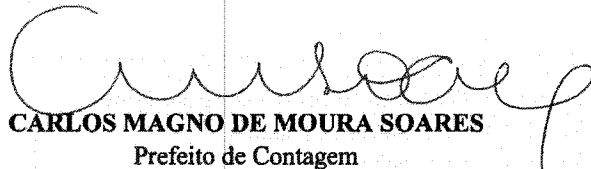
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.211801	300.000,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31901100.010000	500.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901100.010000	300.000,00
TOTAL	2.933.815,10

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 14 de setembro de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DIA 16 de setembro de 2016

DNº 3951

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 980, de 16 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.6.13.391.0051.1117.33903900.010000	900,00
1.12.1.12.361.0024.2211.44909300.210015	490,36
1.04.1.28.062.0003.0001.33909100.010000	50.000,00
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	50.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.44905200.010000	1.429,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33901400.010000	200,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	1.244.200,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.419002	113.652,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903000.010000	23.350,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904600.010000	70.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904700.010000	80.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904900.010000	270.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010000	74.600,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010000	28.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	5.000,00
1.12.2.28.843.0003.0009.46907100.010000	5.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	1.800.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.010200	800.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903300.214801	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	2.500,00
1.16.2.15.122.0001.2020.33903900.010001	3.300,00
1.16.2.15.453.0014.2343.33903900.211601	800.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33909300.010000	500,00

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM****GABINETE DO PREFEITO**

1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	82.689,79
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	37.427,55
1.22.1.14.242.0059.2359.33903600.010000	525.087,41
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.010010	5.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	2.500,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33909300.214801	380.000,00
1.03.1.04.122.0001.2293.33909300.010000	576.819,26
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.010001	1.000.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909200.010200	5.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.44905200.212207	20.000,00
1.04.1.28.062.0003.0001.31919100.010000	40.000,00
TOTAL	8.107.645,37

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.6.13.391.0051.1117.33903000.010000	900,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	2.500,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31901100.010000	490.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31900400.010000	16.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31901100.010000	84.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903700.010000	1.429,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33903600.010000	150.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33903900.010000	120.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904600.010000	70.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904900.010000	80.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33909200.010000	200,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901100.010000	500.000,00
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	1.492.974,01
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	400.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310072	1.150.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	94.200,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31900400.010000	16.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901100.010000	184.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214602	20.490,36
1.12.2.04.128.0057.2346.33903000.010010	5.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903600.210009	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	100.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM

GABINETE DO PREFEITO

1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	5.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33901400.215001	2.500,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214801	290.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.419003	113.652,00
1.16.2.15.122.0001.2020.33909300.010001	3.300,00
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.015701	1.800.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903900.010000	500,00
1.17.1.06.122.0045.2047.31900400.010000	40.000,00
1.17.1.06.122.0045.2047.31901100.010000	800.000,00
1.17.1.06.122.0045.2047.33901900.010000	60.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31900400.010000	10.000,00
TOTAL	8.107.645,37

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de setembro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interina

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.122.0045.2029.31901100.010000	58.500,00
1.02.3.13.122.0045.2029.31909200.010000	1.099,00
1.02.3.13.122.0045.2029.31909400.010000	569,33
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	2.266.579,71
1.12.2.12.122.0045.2041.33904700.010000	20.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215513	250.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	1.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	2.000.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.010000	4.734,16
	2.000.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 933, de 23 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215503	435.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	690.800,00
1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.010000	2.700,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903000.010000	6.104,34
1.13.1.10.301.0056.2333.33909100.214801	1.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310082	111.200,00
TOTAL	2.246.804,34

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.214801	1.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.215001	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.215001	45.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215001	52.800,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215001	93.000,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33901400.010000	166,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903300.010000	667,00
1.22.1.08.122.0001.2026.44905200.010000	692,50



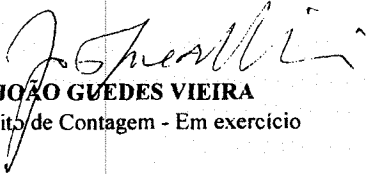
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.310003	2.700,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212318	435.000,00
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	115.778,84
TOTAL	2.246.804,34

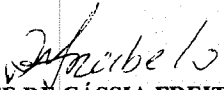
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de setembro de 2016.


JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício


RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 996 , de 28 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.33903900.010000	10.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33909300.010000	57.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010100	100.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33504100.010100	100.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010000	55.000,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33909300.010000	60.070,00
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010000	2.360,61
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212317	150.000,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.010000	5.031,92
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.010100	50.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.210002	280.000,00
TOTAL	869.462,53

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.31900400.010000	10.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	57.000,00
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	55.000,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	25.070,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	35.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	150.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903100.010000	2.031,92



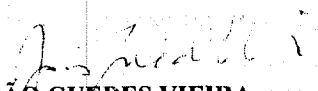
**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.210009	280.000,00
1.12.2.28.843.0003.0009.46907100.010000	2.360,61
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212318	150.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.31901300.310063	2.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903000.310053	1.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010100	100.000,00
TOTAL	869.462,53

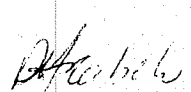
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800. de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

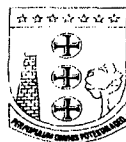
Palácio do Registro, em Contagem, 28 de setembro de 2016.


JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício


RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 28 de setembro de 2016
EDIÇÃO Nº 3959

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 997, de 28 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	67.980,00
1.07.1.04.122.0001.2295.33903900.010000	54.159,09
1.21.2.18.541.0053.2255.33504300.010000	11.000,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.010000	22.650,58
1.15.1.15.122.0001.2019.33903900.010000	28.359,86
TOTAL	184.149,53

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.126.0049.2310.33903900.010000	122.139,09
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	20.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310053	11.814,20
1.15.1.15.451.0008.1131.44909200.010000	4.629,25
1.20.1.27.812.0008.1019.44909200.310039	1.099,19
1.21.1.18.122.0001.2303.33903600.010000	11.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44903900.010000	3.730,61
1.20.1.27.812.0008.1019.44905200.310039	9.737,19
TOTAL	184.149,53

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 28 de setembro de 2016.


JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício


RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 998, de 29 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.215511	250.000,00
1.02.3.13.122.0045.2029.31909400.010000	3.816,17
1.03.1.04.122.0001.2293.33903600.010000	10.000,00
TOTAL	263.816,17

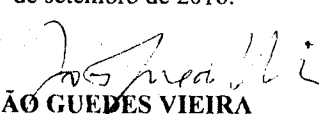
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215513	250.000,00
1.02.3.13.122.0045.2029.31901100.010000	3.816,17
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	10.000,00
TOTAL	263.816,17

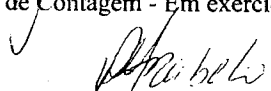
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de setembro de 2016.


JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício


RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 999 , de 29 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010000	2.300.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010100	1.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	1.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900300.010000	300.000,00
TOTAL	2.602.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0045.2035.31911300.010000	200.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901100.010200	2.000.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	2.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	400.000,00
TOTAL	2.602.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de setembro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem / Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 1002, de 30 de setembro de 2016

Abre crédito adicional especial e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei 4.860 de 28 de setembro de 2016 e no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.07.1.28.846.0003.0013.33919700.010000	6.600.000,00
TOTAL	6.600.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.07.1.04.122.0045.2035.31901100.010000	1.200.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010000	2.300.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900300.010000	300.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	2.500.000,00
1.11.2.15.122.0045.2128.31901100.010000	300.000,00
TOTAL	6.600.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de setembro de 2016.


JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício



RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino

Atos do Executivo

DECRETO nº 1004, de 06 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.122.0001.2006.33903600.010000	20.000,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903900.010000	15.000,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33901400.010000	2.000,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903300.010000	2.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903000.010000	650,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.212318	5.000,00
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	253.357,05
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.214801	250.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44909200.214901	1.300,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33909300.010100	4.317,74
1.08.1.04.126.0049.2309.33903900.010000	321.598,88
TOTAL	875.223,67
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.05.1.04.124.0001.2007.33903900.010000	4.000,00
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	610.605,93
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214901	1.300,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212318	5.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214801	250.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	4.317,74
TOTAL	875.223,67

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 06 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Controladoria Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral

Portaria COR/CGM - Nº 168, de 14 de Setembro de 2016.

O Controlador Geral do Município no uso de suas atribuições legais; nos termos dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; art. 20 da Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013.

CONSIDERANDO:

I – a instauração do Processo Administrativo Disciplinar 02/036/2015, através da Portaria Nº 071 de 16 de Maio de 2016, para apuração de irregularidades supostamente cometidas pelo servidor ANTÔNIO BEDETTI LATINI, matrícula 36005, Médico clínico geral;

II – o Relatório Final da Comissão Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar no PAD 02/036/16 a ABSOLVIÇÃO do servidor ANTÔNIO BEDETTI LATINI, matrícula 36005, Médico clínico geral, e ARQUIVAMENTO do processo, com fundamento legal no art. 386 do CPP c/c Art. 139 da Lei Municipal 2.160/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de Setembro de 2016.

VANDERLEI DANIEL DA SILVA

Controlador Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral

Portaria COR/CGM - Nº 183, de 03 de Outubro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais; nos termos dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; art. 20 da Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013; e art. 1º do Decreto nº 350, de 25 de junho de 2014;



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Carlos Magno de Moura Soares
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noêm
Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Ademir Oliveira, Caio Junqueira e
Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102)
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo
Alves - MG
CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Vladimir Rodrigues Santiago - Matrícula: 31368-8

ASSINATURA DIGITAL

**VLADIMIR
RODRIGUES
SANTIAGO:**
033595246
16

Digitally signed by VLADIMIR
RODRIGUES
SANTIAGO03359524616
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por
PRODEMGE, cn=VLADIMIR
RODRIGUES
SANTIAGO03359524616
Date: 2016.10.07 09:23:25
-03'00'

Atos do Executivo

DECRETO nº 1005, de 10 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.062.0003.0001.31909100.010000	40.000,00
1.04.1.28.062.0003.0001.33909100.010000	2.566.400,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33909300.010000	50.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	135.274,38
1.13.1.10.301.0056.2333.44905200.210014	3.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.214901	681.864,34
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.214801	52.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214901	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215514	318.440,93
1.07.1.28.846.0003.0013.33913900.010000	20.000,00
TOTAL	3.966.979,65

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.062.0003.0001.31919100.010000	50.000,00
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	2.626.400,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	135.274,38
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214801	52.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.210014	3.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	418.440,93
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214901	681.864,34
TOTAL	3.966.979,65

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.122.0001.2239.33901400.010100	25.000,00

1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010000	100.000,00
	125.000,00
Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	100.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903700.010100	25.000,00
TOTAL	125.000,00
Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.	
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA
Prefeito de Contagem - Em exercício

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE CONTAGEM/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – PROCESSO Nº. 119/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA INFORMATIZADO INSTALADO E IMPLEMENTADO NA PREFEITURA DE CONTAGEM, marcado para às 14h00min do dia 24/10/2016.

A Prefeitura de Contagem/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme acima. O edital poderá ser obtido através do site www.contagem.mg.gov.br e/ou na sala da Comissão de Licitações, à Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, para tanto os interessados deverão apresentar à Comissão um CDR Novo para gravação magnética sem custos. Informações: (31) 3356.6658. Contagem, 07/10/2016 - Equipe de Pregões.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 18.699

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; Coloca à DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Servidor LINDOMAR DIAMANTINO SEGUNDO, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIII, Padrão "P7", matrícula nº. 01078867, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, pelo período de 06 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, nos termos do Inciso I, Artigo 1º, de Decreto 1.839 de 04 de maio de 2012.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
AMARILDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DOC
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Carlos Magno de Moura Soares
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noéme Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Ademir Oliveira, Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102)
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Vladimir Rodrigues Santiago - Matrícula: 31368-8

ASSINATURA DIGITAL

VLADIMIR
RODRIGUES
SANTIAGO:
033595246
16

Digitally signed by VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EMBRANCO, ou=Autenticado por PRODEMGE, cn=VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616
Date: 2016.10.10 16:09:23 -03'00'

Atos do Executivo

DECRETO nº 1006, de 11 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	10.341.343,50
TOTAL	10.341.343,50
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.419003	10.341.343,50
TOTAL	10.341.343,50
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio do Registro, em Contagem, 11 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Atos do Executivo

DECRETO nº 1009, de 17 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903700.010000	205.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.010000	110.600,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.211701	16.600,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	1.276.000,00
1.07.1.04.122.0001.2295.33903900.010000	25.588,25
1.12.1.12.126.0049.2274.33903900.010100	524.596,94
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	100.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903700.010100	710.900,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	400.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33504100.010100	100.000,00
1.12.1.12.367.0025.2213.33504100.010100	195.960,30
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	100.000,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33903600.010000	50.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	1.547.240,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.010100	2.060,02
TOTAL	5.364.545,51

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0045.2027.31901100.010000	100.000,00
1.21.1.18.122.0045.2051.31901100.010000	85.662,51
1.03.1.04.122.0045.2031.31901100.010000	50.000,00
1.04.1.03.092.0045.2032.31901100.010000	100.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31901100.010000	50.000,00

1.07.1.04.122.0045.2035.33904900.010000	150.000,00
1.07.1.04.126.0049.2310.33903600.010000	3.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901100.010000	100.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	200.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901300.010000	30.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31911300.010000	30.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901100.010000	100.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901300.010000	30.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900400.010100	50.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	1.000.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901300.010100	130.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31911300.010100	800.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33903900.010100	150.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.010100	125.883,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	2.000.000,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31901100.010000	80.000,00
TOTAL	5.364.545,51

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 17 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino

DECRETO nº 1010, de 17 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.33903900.010000	9.700,00
1.10.4.08.306.0058.2339.33903000.212404	348,50
1.05.1.04.124.0001.2007.33903300.010000	3.200,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	110.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.211701	545.800,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33909100.010000	161.000,00
1.07.1.04.122.0001.2295.33903900.010000	23.184,02

DOC
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Carlos Magno de Moura Soares
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noéme Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Ademir Oliveira, Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102)
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Vladimir Rodrigues Santiago - Matrícula: 31368-8

ASSINATURA DIGITAL

VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO
033595246
16

Digitally signed by VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=Autenticado por PRODEMGE, cn=VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO
SANTIAGO.03359524616
Date: 2016.10.17 15:56:46 -02'00'

1.07.1.04.122.0045.2035.33904900.010000	150.000,00
1.07.1.04.126.0049.2310.33903600.010000	3.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901100.010000	100.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	200.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901300.010000	30.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31911300.010000	30.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901100.010000	100.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901300.010000	30.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900400.010100	50.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	1.000.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901300.010100	130.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31911300.010100	800.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33903900.010100	150.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.010100	125.883,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	2.000.000,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31901100.010000	80.000,00
TOTAL	5.364.545,51
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio do Registro, em Contagem, 17 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino

DECRETO nº 1010, de 17 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.33903900.010000	9.700,00
1.10.4.08.306.0058.2339.33903000.212404	348,50
1.05.1.04.124.0001.2007.33903300.010000	3.200,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	110.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.211701	545.800,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33909100.010000	161.000,00
1.07.1.04.122.0001.2295.33903900.010000	23.184,02

DOC
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Carlos Magno de Moura Soares
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Dióde Campos, Carolina Melo Cunha, Noéme Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Ademir Oliveira, Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102)
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Vladimir Rodrigues Santiago - Matrícula: 31368-8

ASSINATURA DIGITAL

VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:
033595246
16

Digitally signed by VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Autenticado por PRODEMG em VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616
Date: 2016.10.17 15:56:46 -0200

1.07.4.09.272.0004.2077.31900100.010302	2.200.000,00
1.10.4.08.306.0058.2339.44905200.212404	710,56
1.12.1.12.361.0023.2206.33903900.214701	145.735,26
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212322	589.866,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214901	700.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	3.040.351,17
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901	500.000,00
1.16.2.15.122.0001.2020.33903000.015701	60.000,00
1.16.2.15.122.0001.2020.33903700.015701	80.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.31909400.015701	110.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903600.212431	5.283,58
1.05.1.04.124.0001.2007.33901400.010000	300,00
TOTAL	8.285.479,09

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.31900400.010000	5.200,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212430	5.283,58
1.05.1.04.124.0001.2007.33903900.010000	3.500,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33901400.010000	580,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903300.010000	19.760,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903500.010000	1.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903600.010000	1.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903700.010000	271.844,02
1.07.1.04.122.0001.2271.33909200.211701	120.533,76
1.07.4.09.272.0004.2077.31900500.010302	2.200.000,00
1.10.4.08.306.0058.2340.44905200.212448	1.059,06
1.12.1.12.126.0049.2274.33903900.214701	79.425,26
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.214701	66.310,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212306	147.111,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212318	442.755,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.214901	17.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.214901	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.31717000.214901	6.722,00
1.13.1.10.302.0056.2326.31901300.214901	788.363,79
1.13.1.10.302.0056.2326.33717000.214901	136.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	690.692,92
1.13.1.10.302.0056.2326.33903400.214901	1.572,46
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.214901	2.500.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.33678300.211701	425.266,24
1.16.2.15.122.0001.2020.33903900.015701	140.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.31901100.015701	110.000,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31909400.010000	4.500,00
TOTAL	8.285.479,09

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atos do Executivo

DECRETO nº 1013, de 19 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.010000	70.355,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.010000	10.364,16
TOTAL	80.719,16

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.010000	9.324,00
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.310056	938,88
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.010000	70.355,00
1.10.2.08.244.0008.1128.33903900.010000	14,70
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.310025	86,58
TOTAL	80.719,16

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino

DECRETO nº 1014, de 19 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.31911300.010000	2.000,00
1.12.1.12.361.0023.2206.33909300.010000	172.199,80
1.03.1.04.122.0001.2293.33903600.010000	22.765,28
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	77.458,95
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	9.515,96
1.10.1.08.122.0001.2337.33504300.010000	313.944,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.010000	712.218,72
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	961.505,84
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	85.000,00
1.11.2.15.122.0045.2128.31901100.010000	25.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903300.010100	15.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310032	12.115,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310082	75.463,67
1.18.1.04.122.0001.2022.33903600.010000	50.000,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.010100	17.266,22
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.211901	1.353.608,80
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.219301	3.205.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.212317	115.026,53
1.02.4.18.122.0045.2030.33904600.010000	600,00
TOTAL	7.225.688,77

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.31901300.010000	2.600,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.219301	1.200.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.46907100.219301	1.005.000,00
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	1.863.235,41
1.10.1.08.122.0001.2013.33901400.010000	99,22
1.10.1.08.122.0001.2013.33903000.010000	2.547,99
1.10.1.08.122.0001.2013.33903300.010000	3.787,58
1.10.1.08.122.0001.2013.33903600.010000	1.000,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33903900.010000	2.183,94
1.10.2.08.243.0058.2341.33504300.010000	39.478,15
1.10.2.08.243.0058.2341.33504300.310017	2.400,00

1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310007	54.720,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310010	13,75
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310022	1.400,04
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310066	670,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33903900.010000	148,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33504300.010000	42.800,00
1.10.4.08.306.0058.2339.33504300.010000	85.831,56
1.10.4.08.306.0058.2339.33903000.010000	1.000,00
1.10.4.08.306.0058.2339.33903200.010000	164.727,28
1.10.4.08.306.0058.2339.33903900.010000	5.831,85
1.10.4.08.306.0058.2340.33903000.010000	30.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.010000	85.000,00
1.11.2.15.122.0045.2128.31901300.010000	25.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.211801	103.284,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.211801	400.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.211801	100.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.211801	100.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900400.211801	100.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901100.211801	300.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901300.211801	50.324,80
1.12.1.12.365.0045.2055.31911300.211801	200.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212317	115.026,53
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	87.578,67
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	50.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.219301	1.000.000,00
TOTAL	7.225.688,77
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.	
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA
Prefeito de Contagem - Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino

**Secretaria Municipal
de Administração**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 17 de outubro de 2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS COM TECNOLOGIA LED E PORTA LÂMPADAS

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Atos do Executivo

DECRETO nº 1015, de 20 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.010100	200.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	2.340.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	30.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212322	350.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215505	50.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215508	20.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	520.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	398.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.214901	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	200.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215201	97.500,00
TOTAL	4.405.500,00
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.122.0045.2053.31900500.010100	100.000,00

1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	1.340.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010100	800.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.010100	300.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	30.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.215505	50.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212317	350.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903700.215201	37.500,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214901	170.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215508	20.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	550.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214801	398.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	200.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33901400.215201	60.000,00
TOTAL	4.405.500,00

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 20 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino

DECRETO nº 1016, de 20 de outubro de 2016	
	Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	150.000,00
1.15.1.15.122.0001.2019.33903900.010000	10.900,00
TOTAL	160.900,00
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.010000	150.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	10.900,00
TOTAL	160.900,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 20 de outubro de 2016.	
JOÃO GUEDES VIEIRA	
Prefeito de Contagem - Em exercício	
RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino	

DECRETO nº 1017, de 20 de outubro de 2016	
	Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2337.33504300.010000	844.114,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.212906	512.934,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33901400.010000	400,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.211701	275.039,00
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	800.000,00
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010000	8.200,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	3.141,00
TOTAL	2.443.828,00
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	855.455,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33903000.212904	217.401,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903000.010000	400,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678200.211701	960.039,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678300.211701	115.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33903900.212904	295.533,00
TOTAL	2.443.828,00
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.	
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 20 de outubro de 2016.	
JOÃO GUEDES VIEIRA	
Prefeito de Contagem - Em exercício	
RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino	

Art.3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA
Prefeito de Contagem - Em exercício

DECRETO nº 1021, de 25 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.44905100.019201	136.627,26
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	20.000,00
TOTAL	156.627,26
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.010000	20.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44909300.019201	136.627,26
TOTAL	156.627,26
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA
Prefeito de Contagem - Em exercício
RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino

DECRETO nº 1022, de 25 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

 DOC Diário Oficial Eletrônico de Contagem	Diário Oficial do Município de Contagem Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Prefeito Municipal: Carlos Magno de Moura Soares Projeto editorial e produção: Jornalistas: Dióide Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta Diagramação: Ademir Oliveira, Caio Junqueira e Wanderson Magalhães	Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102) Prefeitura Municipal de Contagem: Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000 Assinatura Digital: Vladimir Rodrigues Santiago - Matrícula: 31368-9	ASSINATURA DIGITAL VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO: 03359524616 16 Digitally signed by VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616 DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), c=Autenticado por PRODEMGE/cn=VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:03359524616 Date: 2016.10.25 16:55:32 -02'00'
---	--	--	--

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Art.3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA
Prefeito de Contagem - Em exercício

DECRETO nº 1021, de 25 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.44905100.019201	136.627,26
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	20.000,00
TOTAL	156.627,26
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.010000	20.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44909300.019201	136.627,26
TOTAL	156.627,26
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA
Prefeito de Contagem - Em exercício
RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino

DECRETO nº 1022, de 25 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

DOC
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Carlos Magno de Moura Soares
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Dióde Campos, Carolina Melo Cunha, Noéme Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Ademir Oliveira, Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102)
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Vladimir Rodrigues Santiago - Matrícula: 31368-8

ASSINATURA DIGITAL

VLADIMIR
RODRIGUES
SANTIAGO:
033595246
16

Digitally signed by VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE: cn=VLADIMIR RODRIGUES SANTIAGO:
Date: 2016.10.25 16:55:32 -02'00'

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.2109.33903900.010000	100.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903300.010000	4.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.33904900.010000	2.000,00
1.07.4.09.272.0004.2077.31900100.010302	5.500.000,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33901400.010000	2.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010000	50.000,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31901300.310063	40.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31900500.010000	40.240,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	437.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.214901	200.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901300.010200	1.675.800,00
1.13.2.10.122.0045.2042.33903900.010200	1.100.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.33904900.010200	70.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010000	70.000,00
TOTAL	9.291.040,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.2109.33903400.010000	100.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31901100.010000	2.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31911300.010000	70.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010301	5.500.000,00
1.09.1.99.999.9999.99999900.910099	6.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33904600.010100	50.000,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31901300.010000	40.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215509	212.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214901	380.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901	29.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214901	16.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901100.010200	2.845.800,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31911300.010000	40.240,00
TOTAL	9.291.040,00

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino



DECRETO n° 1023, de 27 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.210002	6.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.211601	10.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	1.900.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	200.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.211701	250.000,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	3.057,89
TOTAL	2.369.057,89

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	1.903.057,89
1.02.1.04.122.0001.2001.44905100.212469	16.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.33678300.211701	250.000,00
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	200.000,00
TOTAL	2.369.057,89

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

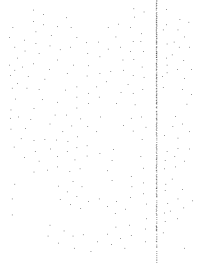
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1950

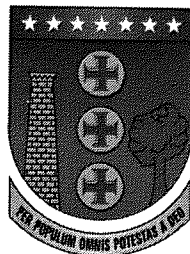
THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1950



DECRETO nº 1026, de 27 de outubro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.3.09.272.0004.2076.31900300.010000	900.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010000	8.300.000,00
TOTAL	9.200.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	9.200.000,00
TOTAL	9.200.000,00

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de outubro de 2016.

JOÃO GUEDES VIEIRA

Prefeito de Contagem - Em exercício

RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Interino



DECRETO nº 1027, de 04 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903300.010000	50.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212316	55.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.010000	464.270,30
1.08.1.28.843.0003.0003.32902200.010000	340.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.46907100.010000	1.860.510,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33903000.010000	350,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33903900.010000	300,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	70.780,21
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901	56.767,10
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.214901	15.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212409	161.604,28
1.15.1.15.451.0055.1136.33903900.211701	3.712.158,32
1.16.2.15.122.0001.2020.33903000.015701	10.000,00
1.18.1.14.122.0055.2361.44905200.212461	50.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33909300.214801	30.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212317	28.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.212316	115.026,53
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	1.212.508,00
TOTAL	8.232.274,74

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.99.999.9999.999999900.910099	3.927.938,30
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.212317	115.026,53
1.13.1.10.122.0056.2335.33901400.214901	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.31717000.214901	10.778,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33717000.214901	25.778,00



1.13.1.10.302.0056.2326.33901400.214901	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	30.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	55.224,21
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.214901	29.224,21
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.214901	716,89
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214901	750,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44909200.214901	76,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212428	161.604,28
1.16.2.15.122.0001.2020.33903900.015701	10.000,00
1.18.1.14.122.0055.2361.33903900.212461	32.000,00
1.18.1.14.422.0060.2328.44905200.212466	18.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	28.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212322	50.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909200.212322	5.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.212456	3.712.158,32
TOTAL	8.232.274,74

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 04 de novembro de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 09 de novembro de 2016

EDIÇÃO Nº 3384

www.contagem.mg.gov.br

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 1029, de 09 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

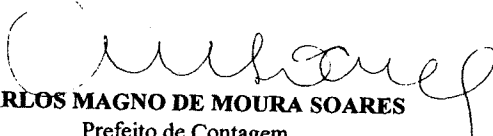
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.6.13.391.0051.1117.33504100.010000	3.850,00
1.07.1.28.846.0003.0013.33913900.010000	10.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	300.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	290.755,17
1.12.1.12.361.0024.2211.33903700.010100	615.378,00
TOTAL	1.219.983,17

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0064.2324.33903900.010000	3.850,00
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	300.000,00
1.07.1.04.129.0055.1134.44903900.310030	298.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.010000	2.755,17
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010100	615.378,00
TOTAL	1.219.983,17

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 09 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DATA 09 novembro 2016

EDIÇÃO 3989

www.contagem.mg.gov.br

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 1030, de 09 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2013.33903300.010000	450,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33909300.212462	18.000,00
1.12.1.12.366.0024.2212.33903000.010100	1,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	1.000,00
1.15.1.15.122.0001.2019.33903900.010000	3.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	650.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	1.350.000,00
1.18.1.14.122.0055.2361.44905200.212461	20.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.215511	1.095.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.010200	1.800.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.010200	1.800.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212316	24.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.010200	2.700.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.010200	5.500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.010200	210.000,00
TOTAL	15.171.451,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	14.013.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212462	18.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	1,00



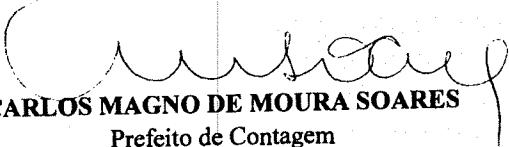
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212322	24.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903900.214801	100.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.215001	50.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.215505	50.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.215001	48.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.215201	40.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.215505	50.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214901	1.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.215001	201.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215509	473.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215510	43.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903000.215505	20.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903000.215505	20.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212430	20.000,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33901400.010000	450,00
TOTAL	15.171.451,00

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 09 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1035, de **11** de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.010000	252.000,00
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	1.000.000,00
1.10.2.08.243.0058.2341.33504300.010000	102.008,77
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310041	240.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33504300.210005	73.000,00
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	693.449,26
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310082	38.390,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.010000	1.010.284,35
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	342.000,00
TOTAL	3.751.132,38

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.1015.44903000.010000	100.000,00
1.01.1.01.031.0002.1015.44903900.010000	210.000,00
1.01.1.01.031.0002.1015.44905100.010000	2.790.000,00
1.04.3.04.122.0001.2059.33903000.010002	38.390,00
1.04.3.04.122.0001.2059.33903600.010002	6.010,38
1.04.3.04.122.0001.2059.33903900.010002	50.000,00
1.16.2.28.843.0003.0002.46907100.010001	8.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.04.3.04.122.0001.2059.44905200.010002	10.000,00
1.16.2.15.122.0001.2020.33903900.010001	170.000,00
1.16.2.15.122.0001.2020.33909100.010001	10.000,00
1.16.2.15.122.0001.2020.33909300.010001	6.670,00
1.16.2.28.843.0003.0002.32902100.010001	2.000,00
1.04.3.04.122.0001.2059.33909300.010002	8.062,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.010200	342.000,00
TOTAL	3.751.132,38

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, // de novembro de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1036, de 11 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.2.09.122.0045.2036.33904600.010303	2.300,00
1.07.2.09.122.0045.2036.33904900.010303	6.000,00
1.07.4.09.272.0004.2077.31900100.010302	4.000.000,00
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	409.552,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.010200	645.044,71
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	1.028.485,60
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.214901	290.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.010000	60.000,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.212421	87.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33909300.214801	70.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	768.804,34
TOTAL	7.367.186,65

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.33903900.212412	87.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33913900.214801	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.215509	290.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33903900.210005	4.010,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33903000.210005	5.542,00



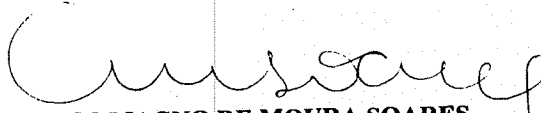
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214801	368.804,34
1.17.1.06.122.0001.2021.33913900.010000	60.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.010200	645.044,71
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214801	1.028.485,60
1.07.2.09.122.0045.2036.33903900.010303	8.300,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010301	4.000.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.44504200.210005	400.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.214801	70.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909400.214801	300.000,00
TOTAL	7.367.186,65

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, // de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DATA 16 novembro 2016
EDIÇÃO Nº 3987

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1038 , de 16 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.1.04.122.0001.2001.33504100.010000	16.726,00
1.02.1.04.122.0001.2001.44905100.310088	15.206,40
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	946,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903000.010000	1.200,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33903000.010000	100,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33903900.010000	550,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.419002	15.000,00
1.11.2.15.122.0045.2128.31901100.010000	39.643,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212322	528.323,93
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.214801	92.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.44905200.215504	60.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	294.972,88
1.15.1.15.451.0055.1136.33903900.211701	235.291,00
1.02.1.04.122.0001.2001.44905100.212469	190.080,02
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215504	10.000,00
1.02.1.04.122.0001.2001.33903900.010000	8.153,47
TOTAL	1.508.192,70

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.04.3.04.122.0001.2059.33903000.010002	2.500,00



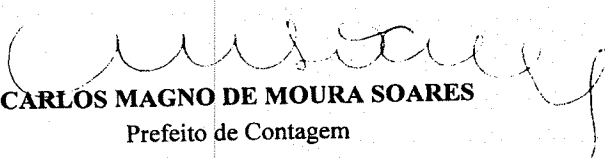
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

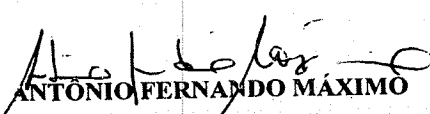
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215504	80.000,00
1.11.2.15.122.0045.2128.31900400.010000	6.200,00
1.11.2.15.122.0045.2128.31901300.010000	27.243,00
1.11.2.15.122.0045.2128.31911300.010000	6.000,00
1.11.2.15.122.0045.2128.33904900.010000	200,00
1.12.2.04.122.0001.2300.33903900.210009	24.879,47
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212317	41.078,93
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212318	467.245,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.214801	92.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215504	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	292.049,17
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901	2.923,71
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.419003	15.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.33678300.211701	235.291,00
1.02.1.04.122.0001.2001.44905100.212468	205.286,42
1.04.3.04.122.0001.2059.33903600.010002	296,00
TOTAL	1.508.192,70

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 16 de novembro de 2016

EDIÇÃO Nº 3987

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1039, de 16 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	168.000,00
1.10.5.16.482.0058.2316.33904800.010000	200.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33504100.010100	236.670,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	430.952,98
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	820.253,20
1.10.5.16.482.0058.2317.33903900.010000	30.506,46
TOTAL	1.886.382,64

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.062.0003.0001.44909100.210007	530.976,91
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010010	1.973,80
1.12.2.04.122.0001.2300.33903900.010010	22.000,00
1.12.2.04.122.0001.2300.33903900.210009	11.120,53
1.12.2.04.126.0049.2345.33903900.210009	108.719,56
1.12.2.04.128.0057.2346.33903000.010010	15.000,00
1.12.2.04.128.0057.2346.33903600.010010	34.211,01
1.12.2.04.128.0057.2346.33903900.010010	4.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33901400.010010	10.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903000.010010	30.515,26



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.12.2.12.122.0001.2015.33903200.010010	28.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903300.010010	10.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903600.010010	106.200,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903700.010010	10.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010010	50.693,65
1.12.2.12.122.0001.2015.33909200.010010	99.992,52
1.12.2.12.122.0001.2015.44905200.010010	100.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.44905200.010010	69.918,40
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010010	134.550,40
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010010	50.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.44504100.010010	10.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.010010	51.200,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.210009	275.200,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903200.210009	81.600,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903300.210009	12.200,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903600.210009	5.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	5.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.010010	18.310,60
1.12.2.04.122.0001.2300.33903600.210009	
TOTAL	1.886.382,64

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1040, de 18 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

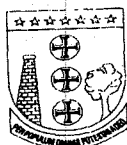
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	450.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.010000	165.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	1.205.565,00
TOTAL	1.820.565,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.062.0003.0001.44909100.210007	460.280,69
1.21.2.18.541.0053.2255.33903900.010003	165.000,00
1.04.3.04.122.0001.2059.33903600.010002	23.693,62
1.04.3.04.122.0001.2059.33909300.010002	0,88
1.04.3.04.122.0001.2059.44905200.010002	90.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903600.010000	6.200,00
1.08.1.04.126.0049.2309.33903600.010000	5.044,80
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.010000	175.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.32902200.010000	120.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.46907100.010000	87.388,59
1.08.1.28.843.0003.0003.46907300.010000	1.320,00
1.14.1.22.661.0012.2126.33903000.010007	64.430,00
1.14.1.22.661.0012.2126.33903600.010007	3.400,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.14.1.22.661.0012.2126.33903900.010007	137.505,32
1.14.1.22.661.0012.2126.44905200.010007	15.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903000.010009	647,10
1.14.2.22.122.0001.2018.33903300.010009	50.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903600.010009	6.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903900.010009	311.544,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33904700.010009	89.000,00
1.04.3.04.122.0001.2059.33903000.010002	9.110,00
TOTAL	1.820.565,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 18 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 1041, de 18 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.05.1.04.124.0045.2033.31901300.010000	6.985,00
1.15.1.04.122.0001.2299.33909300.010000	30.299,82
1.07.1.04.122.0045.2035.31901100.010000	500.005,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31901600.010000	20.376,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31909400.010000	180.705,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	32.300,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31901300.010000	52.031,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	685.092,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901300.010000	128.711,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901300.010000	8.026,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.010000	250.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31900500.010000	48.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31901100.010000	946.920,66
1.12.2.12.122.0045.2041.31901600.010000	58.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33903600.010000	32.955,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	1.140.000,00
1.14.1.04.122.0045.2043.31901300.010000	884,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31901100.010000	331.638,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31901300.010000	38.102,00
1.17.1.06.122.0045.2047.31901300.010000	5.545,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.010000	16.332,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31901300.010000	11.931,00
TOTAL	4.524.838,48

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0045.2027.31900400.010000	16.000,00
1.02.1.04.122.0045.2027.31901100.010000	88.000,00
1.02.1.04.122.0045.2027.31901300.010000	18.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.02.1.04.122.0045.2027.31911300.010000	5.000,00
1.02.2.04.122.0045.2028.31900400.010000	8.000,00
1.02.2.04.122.0045.2028.31901100.010000	30.000,00
1.02.2.04.122.0045.2028.31901300.010000	4.000,00
1.02.2.04.122.0045.2028.31911300.010000	3.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31901100.010000	116.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31901300.010000	3.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31911300.010000	20.000,00
1.04.1.03.092.0045.2032.31900400.010000	16.000,00
1.04.1.03.092.0045.2032.31901300.010000	10.000,00
1.04.1.03.092.0045.2032.31911300.010000	5.000,00
1.04.1.03.092.0045.2032.33904900.010000	1.000,00
1.05.1.04.124.0045.2033.31900400.010000	16.000,00
1.05.1.04.124.0045.2033.31901100.010000	48.000,00
1.05.1.04.124.0045.2033.31911300.010000	30.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31901100.010000	27.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31911300.010000	19.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31900400.010000	27.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31900500.010000	25.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31901300.010000	59.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31909200.010000	16.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31911300.010000	170.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33900800.010000	93.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33903600.010000	53.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33903900.010000	3.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904600.010000	338.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904900.010000	85.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901300.010000	9.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31911300.010000	126.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31900400.010000	16.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31911300.010000	41.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31900400.010000	8.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901100.010000	166.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31911300.010000	30.000,00
1.12.2.04.122.0001.2300.33903600.210009	34.705,20
1.12.2.04.126.0049.2345.33903900.210009	3.109,78
1.12.2.04.128.0057.2346.33903600.010000	70,00
1.12.2.04.128.0057.2346.33903600.010010	6.488,99
1.12.2.04.128.0057.2346.33903900.010010	3.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903000.010000	275,29
1.12.2.12.122.0001.2015.33903000.010010	853,97
1.12.2.12.122.0001.2015.33903200.010000	680,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903200.010010	1.600,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903700.010000	1.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010000	4.618,24



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010010	61.252,19
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.210002	24.460,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.210009	20.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.010010	98.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.210009	264.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31901300.010000	50.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31901300.010010	99.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31901300.210009	57.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31911300.010000	150.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904700.010000	18.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010010	49.750,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.210009	8.604,50
1.12.2.12.363.0057.2347.33903200.210009	3.502,44
1.12.2.12.363.0057.2347.33903300.210009	4.461,15
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	86.748,21
1.12.2.28.843.0003.0009.46907100.010000	2.639,39
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010000	13,38
1.13.2.10.122.0045.2042.33904800.010200	150.000,00
1.14.1.04.122.0045.2043.31900400.010000	10.000,00
1.14.1.04.122.0045.2043.31901100.010000	185.000,00
1.14.1.04.122.0045.2043.31911300.010000	7.000,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31900400.010000	16.000,00
1.17.1.06.122.0045.2047.31901100.010000	316.000,00
1.17.1.06.122.0045.2047.31911300.010000	127.000,00
1.17.1.06.122.0045.2047.33901900.010000	109.000,00
1.18.1.14.122.0045.2048.31900400.010000	16.000,00
1.18.1.14.122.0045.2048.31901300.010000	39.000,00
1.19.1.11.122.0045.2049.31900400.010000	9.100,00
1.19.1.11.122.0045.2049.31901100.010000	170.000,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31900400.010000	9.300,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31901100.010000	171.000,00
1.21.1.18.122.0045.2051.31900400.010000	16.000,00
1.21.1.18.122.0045.2051.31911300.010000	15.663,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31900400.010000	16.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.010010	10.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210002	1.641,46
1.12.2.12.363.0057.2347.33904800.010010	600,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33904800.210009	65.620,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903500.210009	6.400,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903600.210009	10.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.33904800.010000	8.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.44504100.210002	4.200,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33909200.010000	170,20
1.12.2.04.122.0001.2300.33903600.010000	4.310,60
1.12.2.04.122.0001.2300.33903900.010000	1.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.12.2.04.126.0049.2345.33903900.010000	1.719,56
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010010	626,20
1.12.2.04.128.0057.2346.33903500.010010	11.354,91
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010000	180.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33900800.010000	5.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33901400.010009	20.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903000.010009	10.299,82
TOTAL	4.524.838,48

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 18 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Nº DA _____

EDIÇÃO Nº _____

MUNICÍPIO DE CONTAGEM www.contagem.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1045, de 23 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	1.353.606,14
TOTAL	1.353.606,14

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.15.126.0049.2355.33903900.010000	6.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.33903900.010100	16.421,61
1.02.4.18.122.0001.2004.33903000.010000	12,05
1.02.4.18.122.0001.2004.33903300.010000	1.923,58
1.02.4.18.122.0001.2004.33903900.010000	7.300,23
1.02.4.18.122.0001.2004.33909200.010000	193,00
1.02.4.18.122.0001.2004.44905200.010000	75,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010000	218.032,31
1.07.3.09.272.0004.2076.31900300.010000	23.252,47
1.09.1.04.122.0001.2012.33504100.010000	81.740,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33704100.010000	10,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33901400.010000	3.672,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903500.010000	20,00
1.09.1.04.129.0049.1133.44903900.310030	1.000,00
1.09.1.04.129.0049.1133.44905100.310030	1.000,00
1.09.1.04.129.0049.1133.44905200.310030	1.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33901400.010100	1.675,10
1.12.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	721,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010100	797,20
1.12.1.12.122.0001.2239.44905200.010100	20.000,00

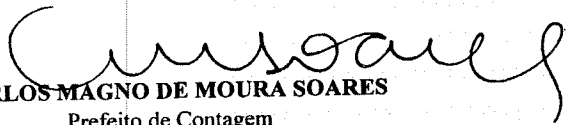


MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.12.1.12.122.0001.2298.33903600.010100	137,58
1.12.1.12.126.0049.2274.33903900.010100	1.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	53.960,89
1.12.1.12.361.0024.2211.33901400.010100	3.055,29
1.12.1.12.361.0024.2211.33903300.010100	5.047,99
1.12.1.12.361.0024.2211.33903700.010100	626.385,23
1.12.1.12.365.0024.2210.33903900.010100	29.286,82
1.14.1.04.122.0001.2017.33903900.010000	469,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903900.010000	300,00
1.14.2.22.122.0001.2018.44905200.010009	119,58
1.15.2.17.512.0054.2292.33903900.010000	10,00
1.21.1.18.122.0001.2025.33901400.010000	40,00
1.21.1.18.122.0001.2303.33903600.010000	145.000,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903000.010000	111,84
1.22.1.14.241.0059.2360.33903000.310064	349,00
1.22.1.14.241.0059.2360.33903900.310064	8.572,00
1.22.2.08.241.0059.2323.33903000.210006	1.000,00
1.22.2.08.241.0059.2323.33903600.210006	1.000,00
1.22.2.08.241.0059.2323.33903900.210006	1.000,00
1.22.2.08.241.0059.2323.44905200.210006	1.000,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310041	26.900,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310083	20.034,83
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.010100	17.266,04
1.09.1.04.126.0049.2351.33903000.010000	26.354,50
1.02.4.18.122.0001.2004.33901400.010000	360,00
TOTAL	1.353.606,14

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Nº 013 _____

EDIÇÃO Nº _____

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1046, de 23 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.123.0001.2011.33903000.010000	224,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33909300.212461	20.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.010100	25.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	1.250.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.211801	100.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010000	120.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901100.010100	600.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901600.211801	218.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31901100.010000	100.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	9.500,00
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	510.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	115.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	900.393,86
1.19.1.11.122.0001.2023.33903900.010000	92.000,00
1.19.2.11.122.0001.2304.33903900.010000	1.500,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	322.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	58.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33504100.010000	40.000,00
1.12.1.12.122.0001.2298.33909300.010100	12.163,83
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.010200	3.287.454,99
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.010200	1.014.078,89
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010000	90.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010000	500.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901300.010100	11.000,00
TOTAL	9.396.315,57

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.010000	54.720,95
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.010200	68.863,96
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	500.000,00



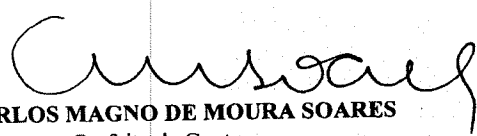
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.08.1.04.123.0001.2011.33909200.010000	224,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903000.010000	546,78
1.09.1.04.122.0001.2012.33903300.010000	4.837,43
1.09.1.04.122.0001.2012.33903600.010000	9,30
1.09.1.04.122.0001.2012.33903900.010000	6.770,32
1.09.1.99.999.9999.9999.99999900.910099	608.974,91
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	9.500,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010100	1.500.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010100	1.096.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.211801	318.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901100.010200	100.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.44905200.010009	125.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212462	20.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	300.000,00
1.21.2.18.541.0053.2255.33903900.010003	370.000,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310041	80.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.010200	348.030,80
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.010200	295.536,81
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.010200	3.589.102,31
1.02.4.18.541.0053.2356.44909200.010000	198,00
TOTAL	9.396.315,57

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1047, de 23 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:-

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.122.0001.2012.33901400.010000	4.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.010200	600.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	1.000.000,00
TOTAL	1.604.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	4.000,00
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.010000	120.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310083	480.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	1.000.000,00
TOTAL	1.604.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DATA: _____
Nº: _____
www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1048, de 24 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33504100.010000	54.004,10
1.07.1.04.122.0045.2035.33900800.010000	10.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904600.010000	110.324,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010000	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215504	103.500,75
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010000	46.300,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33903000.010000	150,00
1.20.1.27.122.0001.2024.33901400.010000	5.104,01
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.212442	42.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33903900.010100	210.000,00
TOTAL	591.382,86

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010100	220.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33904600.010100	120.324,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215504	25.272,26
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215504	300,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.010000	105.558,11



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.20.1.27.812.0021.2320.33903000.212436	42.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215504	9.788,49
1.13.1.10.301.0056.2333.44905200.215504	68.140,00
TOTAL	591.382,86

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 24 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 1049, de 24 de novembro de 2016

Abre crédito adicional
suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

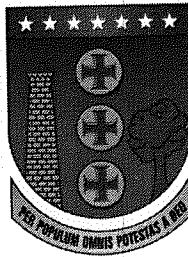
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.126.0049.2325.33903900.010000	1.699,82
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	113.713,55
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	80.000,00
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.010000	68.139,79
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310083	34,83
TOTAL	263.587,99

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33901400.010000	10.000,00
1.02.3.13.122.0001.2003.33901400.010000	1.699,82
1.02.3.13.392.0064.2324.33903900.010000	24.379,37
1.04.1.03.122.0001.2006.44905200.010000	6.480,44
1.04.4.28.846.0003.0008.33903600.010000	10.000,00
1.13.2.28.846.0003.0011.31909100.010200	54.000,00
1.17.1.06.182.0061.2331.33903000.010000	14.639,52
1.17.1.06.122.0001.2021.33903900.010000	13.669,49
1.17.1.06.122.0001.2021.33909300.010000	57,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33913900.010000	100.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.010000	4.960,70
1.17.1.06.126.0049.2314.33903000.010000	2.000,00
1.17.1.06.126.0049.2314.33903900.010000	8.992,72



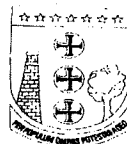
1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.010000	12.674,10
1.09.1.04.122.0001.2012.33903600.010000	0,70
1.09.1.04.122.0001.2012.44905200.010000	9,00
1.02.1.04.122.0001.2001.33903600.010000	2,00
1.12.1.12.122.0001.2298.33909300.010100	0,25
1.14.1.04.122.0001.2017.33903300.010000	5,00
1.14.1.04.122.0001.2017.33903500.010000	5,00
1.14.1.04.122.0001.2017.33903600.010000	5,00
1.14.1.04.122.0001.2017.44905200.010000	5,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.010100	1,00
1.12.1.12.366.0024.2212.33903000.010100	1,00
1.22.1.14.242.0059.2359.33903600.010000	0,88
TOTAL	263.587,99

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 24 de novembro de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 25 Novembro 2016
EDIÇÃO N.º 3934
www.contagem.mg.gov.br

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 1052, de 25 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.3.13.122.0045.2029.31909400.010000	7.884,09
1.04.4.28.846.0003.0008.33909300.010000	9.100,00
1.02.3.13.122.0045.2029.33904700.010000	1.100,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903000.010000	38.149,78
1.07.1.04.122.0045.2035.31909400.010000	120.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33909300.010000	58.499,06
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	55.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	36.120,96
1.12.1.12.365.0024.2210.44504100.010100	1.396,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	30.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.214801	1.657.744,68
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.214801	97.000,00
1.09.1.04.126.0049.2351.33903000.010000	30.000,00
1.02.1.04.122.0001.2001.44905100.310088	4.293,60
1.02.3.13.122.0045.2029.31911300.010000	140,00
TOTAL	2.146.428,17

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.3.13.122.0045.2029.31901100.010000	7.884,09
1.05.1.04.124.0001.2007.33903600.010000	640,24
1.04.4.28.843.0003.0007.32902100.010000	600,00
1.04.4.28.843.0003.0007.46907100.010000	400,00
1.04.4.28.846.0003.0008.33903000.010000	381,00

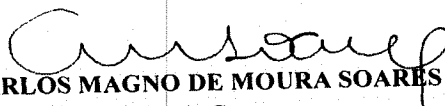


MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.04.4.28.846.0003.0008.33903600.010000	5.300,00
1.04.4.28.846.0003.0008.33903900.010000	2.419,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903300.010000	3.200,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903900.010000	34.309,54
1.07.1.04.122.0045.2035.31901100.010000	120.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	58.499,06
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	30.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.010000	55.000,00
1.11.1.15.122.0001.2297.33903600.010000	4.293,60
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	20.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.214801	46.324,07
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214801	195.557,44
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	672.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	672.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214801	174.626,31
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.214801	1.800,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214801	2.436,86
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010000	1.396,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909100.010200	36.120,96
1.02.3.13.122.0045.2029.31901300.010000	1.240,00
TOTAL	2.146.428,17

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 25 Novembro 2016

EDIÇÃO Nº 3934

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1053, de 25 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

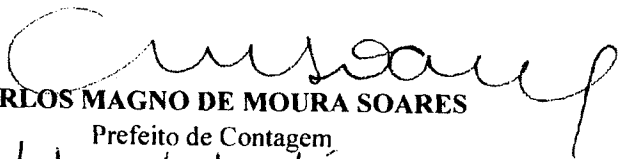
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.010200	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.010200	1.150.000,00
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.010000	23.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.010200	20.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.010200	30.000,00
TOTAL	2.223.000,00

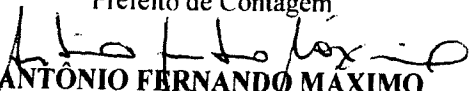
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.126.0049.2309.44905200.010000	23.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010200	430.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	630.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.010200	80.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901100.010200	167.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909400.010200	162.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.010200	550.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33909200.010200	3.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.010200	178.000,00
TOTAL	2.223.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 29 de novembro 2016

EDIÇÃO N.º 3995

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1054, de 28 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010000	20.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31900400.010200	1.950.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901300.010200	863.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33909300.010000	4.248,62
1.13.2.10.122.0045.2042.33904900.010200	27.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.33903400.010200	150.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.33903900.010200	1.030.000,00
TOTAL	4.044.248,62

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	20.000,00
1.13.2.10.122.0001.2016.33903000.010200	5.000,00
1.13.2.10.122.0001.2016.44905200.010200	1.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901100.010200	2.347.300,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901600.010200	198.200,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.310085	4.248,62
1.13.2.10.122.0045.2042.31909400.010200	1.223.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31911300.010200	73.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.13.2.10.122.0045.2042.33900800.010200	8.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.33903600.010200	100.000,00
1.13.2.28.846.0003.0011.31909100.010200	63.500,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31909200.010200	1.000,00
TOTAL	4.044.248,62

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO
DO
Nº 20

NOVEMBRO 2016

3337

DECRETO nº 1058, de 30 de novembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.31911300.010000	2.140,00
1.07.1.04.122.0001.2295.33903900.010000	13.344,28
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	83,58
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.010200	904,21
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.212442	45.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215505	77.293,79
TOTAL	138.765,86

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.33904700.010000	2.140,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	83,58
1.11.1.15.122.0001.2014.33901400.010000	3.372,88
1.11.1.15.122.0001.2014.33903900.010000	1.700,00
1.11.1.15.122.0001.2297.33903600.010000	6.006,40
1.11.1.15.122.0001.2297.33909300.010000	1.860,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	904,21
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215505	77.293,79
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.212442	45.000,00
1.11.1.15.122.0001.2297.33903900.010000	405,00
TOTAL	138.765,86



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.22.1.14.241.0059.2360.31901300.310064	1.683,21
TOTAL	1.683,21

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452-0062.2311.33903700.010000	1.683,21
TOTAL	1.683,21

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de novembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1059, de 01 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	250.000,00
1.07.4.09.272.0004.2077.33909300.010302	32.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212306	669.692,75
1.12.1.12.361.0024.2211.33903300.010100	10.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33901400.010100	1.500,00
TOTAL	963.192,75

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	250.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212316	570,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	11.500,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212322	3.795,79
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212322	94.132,88
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.215202	25.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.214801	350,65
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215001	5.803,29
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215510	20.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214901	21.280,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215001	136,00



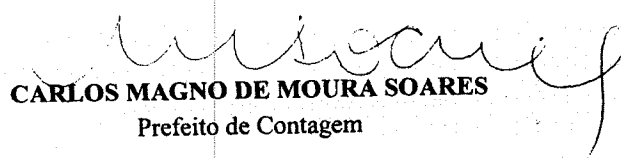
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

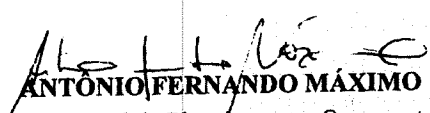
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215508	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215510	65.572,89
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	243.384,13
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215201	5.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.019205	29.588,75
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212317	128.551,25
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212322	14.947,20
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215509	407,13
1.13.1.10.122.0008.1129.44909200.212322	66,79
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215513	1.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.44905200.210014	106,00
1.07.4.09.272.0004.2077.31900500.010302	32.000,00
TOTAL	963.192,75

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 1060, de 01 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	750.000,00
1.07.1.04.126.0049.2310.33903900.010000	1.038,67
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.010000	270.000,00
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.010000	908.038,00
1.12.1.12.361.0024.2211.44905200.010100	100.000,00
1.12.1.12.122.0001.2298.33909300.010100	52.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	53.960,89
1.20.1.27.812.0021.2320.33504100.010000	140.000,00
TOTAL	2.275.037,56

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	298,31
1.07.1.04.122.0001.2271.33903700.010000	295,55
1.07.1.04.122.0001.2295.33903900.010000	444,81
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	528.038,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33903900.010100	100.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010100	350.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	300.000,00

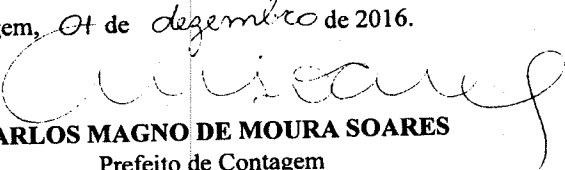


**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

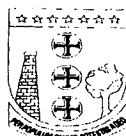
1.12.1.12.365.0045.2055.31901100.010100	500.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010100	250.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	105.960,89
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	140.000,00
TOTAL	2.275.037,56

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 04 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 1061, de 01 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

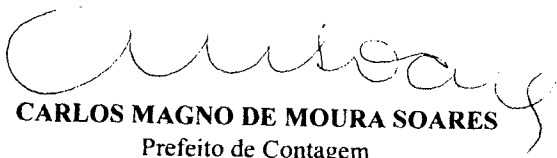
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	120.000,00
TOTAL	120.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

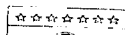
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.22.2.08.241.0059.2323.33504300.210006	120.000,00
TOTAL	120.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 02 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

EDIÇÃO N.º 3999

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO n.º 1062, de 02 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n.º 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.122.0045.2029.31901100.010000	9.000,00
1.02.3.13.122.0045.2029.31909400.010000	113.570,36
1.02.3.13.122.0045.2029.31911300.010000	920,00
1.02.3.13.122.0045.2029.33904700.010000	1.362,00
1.02.6.13.391.0008.1108.33903900.010000	75,00
1.02.6.13.391.0051.1117.33903100.010000	1,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903300.010000	600,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	1.883,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33901400.010100	500,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33903900.010200	10.000,00
1.19.1.11.122.0001.2023.33903900.010000	667,35
1.10.3.08.243.0058.2362.33903000.210005	1.440,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904600.010000	120.000,00
TOTAL	260.018,71

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.122.0001.2003.33901400.010000	300,18
1.10.3.08.243.0058.2362.44905200.210005	1.440,00
1.02.3.13.122.0001.2003.33903300.010000	2.000,00
1.02.3.13.122.0001.2003.33903900.010000	5.703,42
1.02.3.13.122.0001.2003.33904700.010000	500,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903000.010000	1.648,10
1.02.3.13.392.0064.2324.33903100.010000	79.999,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903600.010000	2.000,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903900.010000	9.879,38
1.02.3.13.392.0064.2324.44905200.010000	9.301,25
1.02.5.13.392.0052.2245.33504100.010000	9.453,68
1.02.6.13.391.0008.1108.33903000.010000	500,00
1.02.6.13.391.0008.1108.44903900.010000	100,00
1.02.6.13.391.0008.1108.44905100.010000	268,75



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.02.6.13.391.0008.1108.44905200.010000	100,00
1.02.6.13.391.0051.1117.33903000.010000	3.041,01
1.02.6.13.391.0051.1117.33903900.010000	101,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010100	120.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.010200	10.000,00
1.19.1.11.122.0001.2023.33901400.010000	600,00
1.19.1.11.122.0001.2023.33903300.010000	1.883,00
1.19.1.11.122.0001.2023.44905200.010000	667,35
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010000	500,00
1.02.3.13.122.0001.2003.33903000.010000	32,59
TOTAL	260.018,71

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.010000	90.000,00
TOTAL	90.000,00

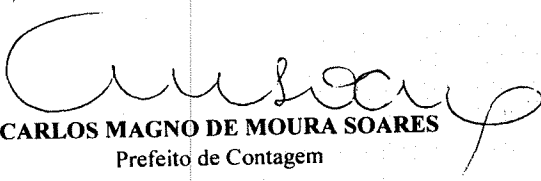
Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.22.2.08.241.0059.2323.33504300.210006	90.000,00
TOTAL	90.000,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 02 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA ____/____/____

EDIÇÃO N.º ____

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1063, de 07 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

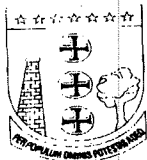
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010000	40.000,00
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	79.477,05
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.010200	600.000,00
1.15.1.15.122.0001.2019.44909200.010000	208.272,35
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	229.659,89
TOTAL	1.157.409,29

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.062.0003.0001.31909100.010000	5.000,00
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.010000	607.538,00
1.04.1.28.062.0003.0001.33909100.010000	630,00
1.04.1.28.843.0003.0012.32902200.010000	88,50
1.08.1.04.126.0049.2309.33903900.010000	36,83
1.08.1.28.843.0003.0003.46907300.010000	10.222,44
1.11.1.15.452.0062.2311.33903700.010000	8.188,59
1.11.1.15.452.0062.2311.33903900.010000	867,43
1.12.1.12.365.0024.2210.44504100.010100	80.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010000	6.983,60
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010000	155,01

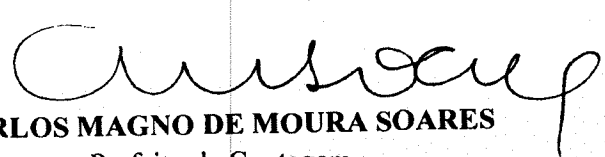


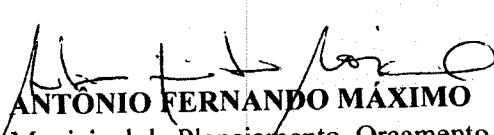
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	109.022,19
1.15.1.15.451.0055.1136.33903900.010000	4.000,00
1.18.2.14.422.0060.2330.31717000.010000	405,30
1.18.2.14.422.0060.2330.44717000.010000	9,10
1.19.2.11.333.0011.2349.33903900.310005	1.860,00
1.19.2.11.333.0011.2349.44905200.310047	1.174,00
1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.310003	6.246,44
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	286.058,09
1.11.1.15.452.0062.2311.44903900.010000	15.664,63
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.310085	11.751,38
1.04.1.28.062.0003.0001.31919100.010000	1.507,76
TOTAL	1.157.409,29

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA ____/____/____

MUNICÍPIO DE CONTAGEM EDIÇÃO N.º ____
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO n.º 1064, de 07 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.2109.31901100.010000	170.000,00
1.11.2.15.122.0045.2128.31909400.010000	110.000,00
1.02.3.13.122.0045.2029.31909400.010000	140.500,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31909100.010301	700,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	4.333,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	690.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215505	234.354,25
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215510	165.496,10
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	2.811.239,08
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	365.977,76
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310032	13.646,81
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	95.456,11
1.10.1.08.122.0001.2013.33909300.010000	2.097,37
1.16.2.15.122.0045.2046.31909400.010000	411.600,00
1.01.1.01.031.0002.2109.31911300.010000	10.000,00
TOTAL	5.225.400,48

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.2109.31909400.010000	180.000,00
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.010000	250.500,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.04.1.03.122.0001.2006.33903000.010000	9.099,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903300.010000	4.967,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903600.010000	32.600,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33909300.010000	9.690,90
1.07.3.09.272.0004.2076.31900500.010301	700,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33901400.010000	40,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	49.804,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33909200.010000	2.414,38
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	311.600,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901300.010000	100.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903000.010000	230,00
1.11.2.15.122.0001.2127.33903000.010000	314,77
1.11.2.15.122.0001.2127.33903900.010000	8,25
1.12.2.12.122.0001.2015.33903000.010000	21.350,02
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010000	89.865,53
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	4.333,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33909200.215505	2.850,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33933900.215505	221.504,25
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214901	1.968.212,56
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	436.944,35
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214901	57.857,39
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215510	165.496,10
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.214901	348.224,78
1.15.1.04.122.0001.2299.33903900.010000	80.002,10
1.15.1.15.122.0001.2019.33903600.010000	3.473,35
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	9.980,69
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	703.646,81
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	78.336,16
1.18.1.04.122.0001.2022.33901400.010000	320,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33903300.010000	897,37
1.18.1.04.122.0001.2022.33903600.010000	1.000,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	6.535,03
1.18.1.04.122.0001.2022.44905200.010000	1.200,00
1.19.1.11.122.0001.2023.33901400.010000	1.300,00
1.19.1.11.122.0001.2023.33903000.010000	2.000,00
1.19.1.11.122.0001.2023.33903300.010000	117,00



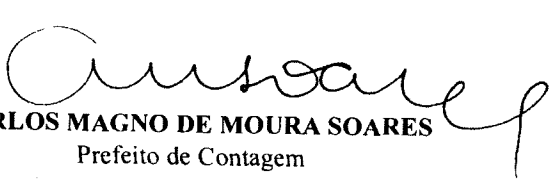
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.19.1.11.122.0001.2023.44905200.010000	1.332,65
1.19.1.11.122.0001.2301.33903600.010000	12.116,56
1.21.1.18.122.0001.2303.33903600.010000	18.300,02
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	97,71
1.21.2.18.541.0053.2255.33504300.010000	272,00
1.11.1.15.122.0001.2297.33909300.010000	41,00
1.15.1.15.122.0001.2019.33903000.010000	97,80
1.15.1.15.451.0053.2353.33903000.010000	16.584,13
1.13.1.10.302.0056.2326.31717000.215505	5.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33717000.215505	5.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33909200.010000	263,82
1.04.1.03.122.0001.2006.33901400.010000	8.880,00
TOTAL	5.225.400,48

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 14 de dezembro de 2016

EDIÇÃO N.º 4005

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO n.º JOES, de 14 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar
e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.4.18.122.0045.2030.31901100.010000	22.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44909300.010200	52.260,30
1.02.4.18.122.0045.2030.31909400.010000	125.467,96
1.02.4.18.122.0045.2030.33904700.010000	500,00
1.07.2.09.122.0045.2036.31909400.010303	40.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33504300.210005	4.061,00
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.010000	28.131,37
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	21.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	1.603.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	248.092,57
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214801	10.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212409	332.000,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.010100	15.206,02
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215513	190.225,11
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.010200	126.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.010200	900.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.010200	555.318,68
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.010200	448.923,87
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.215513	280.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.215513	420.000,00
1.19.2.11.122.0001.2304.33903900.212439	19.176,16
1.02.4.18.122.0045.2030.31901300.010000	7.000,00
TOTAL	5.448.363,04

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.1.04.122.0001.2001.33901400.010000	1.481,19
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.010200	5.957,84
1.02.4.18.122.0045.2030.33903900.010000	11.419,87
1.04.1.28.062.0003.0001.31909100.010000	4.142,21
1.04.1.28.062.0003.0001.33909100.010000	12.784,69
1.07.2.09.122.0045.2036.31901100.010303	40.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.44504200.210005	4.061,00
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.310025	28.131,37
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	200.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31911300.010100	120.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33903900.010100	35.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.44905200.010100	21.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.010100	700.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33903900.010100	137.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010100	300.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33904600.010100	32.000,00
1.12.1.12.367.0045.2056.33904900.010100	79.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214801	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	273.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212428	332.000,00
1.19.2.11.122.0001.2304.33903600.212439	19.176,16
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	129.383,14
1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.310064	20.524,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.212317	98,80
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	118.122,66
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	142.588,89
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.212317	40.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	118.709,43
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.212317	191.115,67
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212317	41.320,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903000.010000	100.116,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.010200	2.016.545,01
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.010200	60.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010000	15.206,02
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215514	83.836,17
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.212317	142,92
1.02.1.04.122.0001.2001.33903900.010000	4.500,00
TOTAL	5.448.363,04



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.010000	6.200,00
TOTAL	6.200,00

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

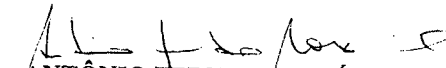
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.122.0001.2127.33903900.010000	200,00
1.11.2.15.122.0001.2127.44904700.010000	6.000,00
TOTAL	6.200,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 14 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 20 de dezembro de 2016

EDIÇÃO N.º 4009

www.contagem.mg.gov.br

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO n.º 1072 , de 20 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.122.0045.2029.31911300.010000	1.145,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31909400.010000	12.000,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31911300.010000	4.126,99
1.04.3.04.122.0001.2059.33909300.010002	5.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31909400.010000	1.730.385,72
1.19.1.11.122.0001.2301.33903900.010000	1,00
1.14.2.22.122.0045.2044.31909400.010000	48.183,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.212409	323.492,00
1.13.1.10.301.0056.2333.44905200.210014	4.263,60
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212316	24.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.215510	260.000,00
TOTAL	2.412.597,31

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.122.0045.2029.31901300.010000	2.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.31909400.010000	63.300,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903000.010000	1,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903300.010000	33,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903900.010000	20.000,00
1.04.1.03.126.0049.2315.33903900.010000	1.400,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.04.1.28.062.0003.0001.31909100.010000	10.134,86
1.04.3.04.122.0001.2059.31901600.010002	5.000,00
1.04.4.28.846.0003.0008.33903600.010000	2.108,87
1.04.4.28.846.0003.0008.33903900.010000	4.800,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903000.010000	43.129,78
1.05.1.04.124.0001.2007.33903300.010000	2.000,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903900.010000	5.496,54
1.06.1.04.131.0001.2008.33903000.010000	60,00
1.06.1.04.131.0001.2008.33903300.010000	172,48
1.06.1.04.131.0001.2008.33903900.010000	10,00
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	100.260,47
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	100.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.010000	459.311,68
1.08.1.28.843.0003.0003.32902200.010000	47.475,97
1.08.1.28.843.0003.0003.46907100.010000	203.698,69
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	22.201,57
1.11.1.15.122.0001.2014.33901400.010000	360,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903000.010000	198,21
1.11.1.15.122.0001.2014.33903900.010000	2.748,01
1.11.2.15.122.0001.2127.33903900.010000	150,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212322	24.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.210014	4.263,60
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215510	260.000,00
1.14.2.22.122.0045.2044.31901100.010000	168.300,00
1.14.2.22.122.0045.2044.31901300.010000	35.300,00
1.14.2.22.122.0045.2044.33903600.010000	5.200,00
1.14.2.22.122.0045.2044.33903900.010000	200,00
1.14.2.22.122.0045.2044.33904700.010000	200,00
1.14.2.22.122.0045.2044.33904900.010000	1.200,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212409	323.492,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.010000	58.250,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.010000	55.000,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33903000.010000	8,73
1.18.1.04.122.0001.2022.33903300.010000	248,13
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	7,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	9.701,88



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.310051	16.000,00
1.19.1.11.122.0001.2023.33903900.010000	667,35
1.19.2.11.122.0001.2304.33903900.010000	31,52
1.20.1.27.122.0001.2024.33901400.010000	216,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	30.616,95
1.20.1.27.812.0008.1019.44905200.310039	9.742,77
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.010000	375,81
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	1.282,43
1.22.1.08.122.0001.2026.33901400.010000	120,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	14.239,58
1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.310003	53,56
1.20.1.27.812.0021.2320.33904800.010000	13.560,00
1.11.1.15.452.0062.2311.44903900.010000	40.067,45
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010000	57.295,98
1.18.1.14.422.0060.2329.33909300.010000	16.131,15
1.16.2.15.453.0014.2343.33903900.010000	45.000,00
1.04.4.28.846.0003.0008.33909300.010000	74,29
1.02.3.13.122.0045.2029.31909400.010000	125.700,00
TOTAL	2.412.597,31

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 21 de dezembro de 2016

EDIÇÃO N.º 4010

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO n° 1073 , de 21 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010000	192.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.211801	6.200.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.010100	991.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.010100	1.127.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33903900.010100	60.000,00
1.19.1.11.122.0001.2301.33903900.010000	73.692,30
1.12.1.12.365.0045.2055.31901600.010100	118.800,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31911300.211801	20.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010000	47.600,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010000	33.400,00
1.19.2.11.122.0001.2304.33903900.212439	110.538,39
1.12.1.12.365.0045.2055.31901100.010100	342.000,00
TOTAL	9.316.030,69

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.092.0045.2032.31901300.010000	20.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900500.010000	33.000,00
1.04.1.03.092.0045.2032.33904900.010000	1.200,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901100.010000	170.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901300.010000	12.666,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.08.1.04.123.0045.2037.31911300.010000	48.622,00
1.08.1.04.123.0045.2037.33904800.010000	1.200,00
1.08.1.04.123.0045.2037.33904900.010000	1.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31900400.010000	3.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	330.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901300.010000	65.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31911300.010000	5.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900400.010100	26.500,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900500.010100	30.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	95.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901300.010100	19.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901600.010100	20.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31911300.010100	32.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33900800.010100	15.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33903900.010100	3.730,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33904600.010100	25.121,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33904900.010100	2.400,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.010100	173.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.211801	440.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010100	44.622,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	40.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.211803	4.000.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901300.010100	9.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901300.211801	320.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.211801	200.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010000	265.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010100	314.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.211801	500.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33900800.010100	12.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33904600.010100	128.959,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33904900.010100	25.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900400.010100	213.700,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900400.211801	60.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010100	1.900,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901100.211801	70.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901300.010100	91.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.12.1.12.365.0045.2055.31901300.211801	30.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010000	64.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010100	164.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31911300.010100	31.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33900800.010100	21.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33904600.010100	41.500,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33904900.010100	10.000,00
1.12.1.12.367.0045.2056.33903600.010100	2.000,00
1.12.1.12.367.0045.2056.33904900.010100	3.300,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	112.380,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33903900.010200	10.000,00
1.18.1.14.122.0045.2048.31901100.010000	112.000,00
1.18.1.14.122.0045.2048.31901300.010000	2.000,00
1.18.1.14.122.0045.2048.31911300.010000	13.000,00
1.19.1.11.122.0001.2301.33903600.010000	73.692,30
1.19.2.11.122.0001.2304.33903600.212439	110.538,39
1.10.1.08.122.0045.2039.33904800.010000	15.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.211801	600.000,00
1.04.1.03.092.0045.2032.31911300.010000	33.000,00
TOTAL	9.316.030,69

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 23 de dezembro de 2016

FOLHA Nº 4012

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1074, de 22 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0045.2027.31901100.010000	22.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010000	600,00
1.05.1.04.124.0045.2033.31901100.010000	108.400,00
1.05.1.04.124.0045.2033.31911300.010000	4.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31901100.010000	7.200,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31901100.010000	185.200,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31901600.010000	55.800,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31909400.010000	2.478.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33900800.010000	67.800,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901100.010000	342.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	111.200,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901100.010000	110.200,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901300.010100	1.430,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31911300.010100	2.876,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901300.010100	1.050,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	1.591.500,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.010200	6.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909400.010200	94.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.010200	215.389,33
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901	160.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31909400.010200	829.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31911300.010200	1.577.906,95
1.17.1.06.122.0045.2047.31901100.010000	177.800,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31901100.010000	36.800,00
1.21.1.18.122.0045.2051.31901100.010000	59.700,00
1.13.2.10.122.0045.2042.33903400.010200	103.000,00

Att



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.07.2.09.272.0004.2078.33909300.010303	25.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31901100.010000	514.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33909300.010000	50.000,00
TOTAL	9.937.852,28

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33901400.010000	1.050,00
1.02.1.04.122.0001.2001.44905200.010000	12.219,00
1.02.1.04.122.0045.2027.31901300.010000	43.894,20
1.02.1.04.122.0045.2027.31911300.010000	3.900,00
1.02.1.04.122.0045.2027.33904900.010000	900,80
1.02.2.04.122.0045.2028.31901100.010000	1.900,00
1.02.2.04.122.0045.2028.31901300.010000	19.000,00
1.02.2.04.122.0045.2028.31911300.010000	1.000,00
1.02.2.04.122.0045.2028.33904900.010000	1.200,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31901300.010000	18.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31911300.010000	16.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.33904900.010000	1.800,00
1.04.1.03.092.0045.2032.31901100.010000	3.400,00
1.04.1.03.092.0045.2032.31901300.010000	7.725,55
1.04.1.03.092.0045.2032.31911300.010000	12.000,00
1.04.1.03.092.0045.2032.33904900.010000	600,00
1.04.3.04.122.0001.2059.31901600.010002	300.000,00
1.05.1.04.124.0045.2033.31901300.010000	28.042,25
1.05.1.04.124.0045.2033.33904900.010000	700,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31901300.010000	39.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31911300.010000	12.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.33904900.010000	1.200,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	10.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903300.010000	4.444,32
1.07.1.04.122.0001.2271.33903700.010000	30.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	80.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31900400.010000	24.739,97
1.07.1.04.122.0045.2035.31900500.010000	100.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31901300.010000	51.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31909200.010000	3.332,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31911300.010000	125.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33903600.010000	28.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904600.010000	2.978,88
1.07.1.04.122.0045.2035.33904800.010000	995,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904900.010000	77.231,18



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.07.1.04.122.0045.2035.33919300.010000	8.769,00
1.07.2.09.272.0004.2078.33903900.010303	25.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	50.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901300.010000	3.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.33904900.010000	800,00
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.010000	58.142,74
1.08.1.28.843.0003.0003.32902200.010000	4.567,39
1.08.1.28.843.0003.0003.46907100.010000	23.422,57
1.09.1.04.121.0045.2038.31901300.010000	47.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31911300.010000	30.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.33904900.010000	1.400,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33901400.010000	2.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.44905200.010000	52.181,38
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	7.038,45
1.10.1.08.122.0045.2039.31900400.010000	7.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	23.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901300.010000	9.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31911300.010000	14.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.33904900.010000	500,00
1.10.3.08.243.0058.2362.44504200.210005	60.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901300.010000	26.500,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31911300.010000	65.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.33904900.010000	1.100,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010100	437.906,63
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010100	57.729,64
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	105.110,53
1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.010200	32.215,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33900800.010200	14.584,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33903600.010200	768,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	160.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.214901	1.000.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31900400.010200	659.390,38
1.13.2.10.122.0045.2042.31901100.010200	900.920,99
1.13.2.10.122.0045.2042.31901300.010200	133.393,30
1.13.2.10.122.0045.2042.33900800.010200	6.030,90
1.13.2.10.122.0045.2042.33903600.010200	147.776,08
1.13.2.10.122.0045.2042.33903900.010200	852.586,43
1.13.2.10.122.0045.2042.33904900.010200	5.002,03
1.13.2.28.846.0003.0011.31909100.010200	4.806,84
1.14.1.04.122.0045.2043.31901100.010000	32.994,00
1.14.1.04.122.0045.2043.31901300.010000	23.000,00
1.14.1.04.122.0045.2043.31911300.010000	14.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.14.1.04.122.0045.2043.33904900.010000	1.200,00
1.14.2.22.122.0001.2018.44905200.010009	130.000,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31901100.010000	45.000,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31901300.010000	65.000,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31911300.010000	2.346,62
1.15.1.15.122.0045.2045.33904900.010000	1.600,00
1.17.1.06.122.0045.2047.31901300.010000	13.500,00
1.17.1.06.122.0045.2047.31911300.010000	66.000,00
1.17.1.06.122.0045.2047.33901900.010000	89.778,00
1.17.1.06.122.0045.2047.33904900.010000	3.039,30
1.18.1.14.122.0045.2048.31901100.010000	1.000,00
1.18.1.14.122.0045.2048.31901300.010000	3.500,00
1.18.1.14.122.0045.2048.31911300.010000	3.500,00
1.18.1.14.122.0045.2048.33904900.010000	900,00
1.18.1.14.422.0060.2328.33903900.010006	100.000,00
1.19.1.11.122.0045.2049.31901100.010000	88.500,00
1.19.1.11.122.0045.2049.31901300.010000	45.500,00
1.19.1.11.122.0045.2049.31911300.010000	18.000,00
1.19.1.11.122.0045.2049.33904900.010000	650,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31901300.010000	20.500,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31901300.310063	2.500,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31911300.010000	32.700,00
1.20.1.27.122.0045.2050.33904900.010000	800,00
1.21.1.18.122.0045.2051.31901300.010000	33.000,00
1.21.1.18.122.0045.2051.31911300.010000	24.000,00
1.21.1.18.122.0045.2051.33904900.010000	1.000,00
1.21.2.18.541.0053.2255.33903900.010003	360.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31901100.010000	10.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.010000	25.332,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31911300.010000	15.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.33904900.010000	1.200,00
1.22.2.08.241.0059.2323.33504300.210006	120.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	60.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.33904800.010000	8.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44905200.210002	253.470,10
1.13.1.10.122.0056.2335.33903900.010200	3.091,50
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.010200	191,50
1.09.1.04.126.0049.2351.33903000.010000	30.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909200.010200	140,73
1.13.1.10.122.0008.1129.44909100.010200	32.379,04
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.010000	70.596,20
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.010200	9.153,87
1.09.1.04.121.0045.2038.33904800.010000	750,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.13.1.10.122.0056.2335.33901400.010200	3.800,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.010200	80.587,74
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.010200	854.800,78
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.010200	932.830,27
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.010200	29.079,84
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.010200	45,36
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.010000	73.000,00
TOTAL	9.937.852,28

Art.3ºFica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.123.0001.2011.33909300.010000	6.200,00
1.10.5.16.482.0008.1125.33903900.010000	30.000,00
TOTAL	36.200,00

Art.4ºPara fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.010000	6.200,00
1.10.5.16.482.0058.2316.33904800.010000	30.000,00
TOTAL	36.200,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

23 de dezembro 2016
4012

DECRETO nº 1075 , de 23 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.6.13.391.0008.1108.33903900.010000	10,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901300.010100	10.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.010000	244.217,65
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.010000	385.340,29
1.12.2.12.122.0045.2041.31911300.010000	357.562,95
1.12.2.28.843.0003.0009.46907100.010000	1.170,94
1.10.5.16.482.0008.1126.44909300.212456	146.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31901100.010000	378.900,27
TOTAL	1.523.202,10

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310072	1.562,32
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310073	409,08
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	703,33
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.010000	296.346,66
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.212456	146.000,00
1.10.5.16.482.0058.2316.33904800.010000	65.102,13
1.10.5.16.482.0058.2316.44909300.010000	20.211,41
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010100	901.697,60
1.12.2.12.122.0045.2041.31900500.010000	5.754,20
1.12.2.12.122.0045.2041.31901300.010000	22.901,97
1.12.2.12.122.0045.2041.31901600.010000	46.814,04
1.12.2.12.122.0045.2041.33900800.010000	890,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33903600.010000	1.880,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.12.2.12.122.0045.2041.33904700.010000	4.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904900.010000	7.914,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44909200.010000	1.005,36
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.310025	10,00
TOTAL	1.523.202,10

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.010000	414.659,71
TOTAL	414.659,71

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

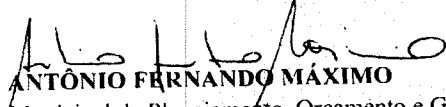
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.210002	152.907,29
1.02.4.18.541.0053.2356.44905200.210002	58.529,91
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.210002	181.410,39
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010100	21.812,12
TOTAL	414.659,71

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

RECEBIDO
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Nº 1076 de 23 de dezembro de 2016
EDICIONADO
4012

DECRETO nº 1076 , de 23 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0045.2027.31911300.010000	36,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31911300.010000	1.470,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31909400.010000	30.000,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33909300.212463	86.915,74
1.12.2.12.122.0045.2041.33904700.010000	617,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31911300.010000	4.395,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31911300.010000	74.230,00
TOTAL	197.663,74

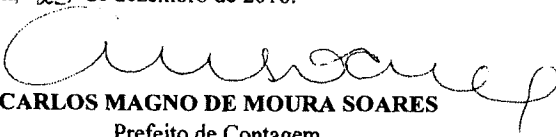
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.212463	86.915,74
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010100	110.748,00
TOTAL	197.663,74

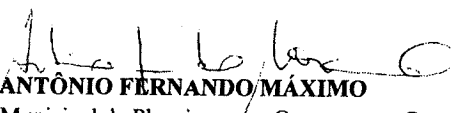
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

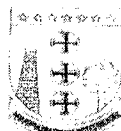
Palácio do Registro, em Contagem, 23 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 27 de dezembro de 2016

EDIÇÃO Nº 4014

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1079, de 27 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.2109.33903900.010000	100.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	50.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31909400.010000	90.261,97
1.20.1.27.811.0021.2319.33909300.212463	16.000,00
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.010000	10,00
TOTAL	256.271,97

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.2109.44905200.010000	100.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	50.000,00
1.12.1.12.361.0023.2206.33909300.010000	10,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31901100.010000	25.116,97
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.212463	16.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.010000	65.145,00
TOTAL	256.271,97

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, de 27 de dezembro de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 27 de dezembro de 2016

EDIÇÃO Nº 4014

www.contagem.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1081, de 28 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.210009	634,51
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	15.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31911300.010000	72.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31901100.010000	333.386,07
TOTAL	421.020,58

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0045.2035.31901600.010000	76.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901100.010000	18.495,84
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010100	50.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010100	81.783,40
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010000	21.079,31
1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.010000	21.002,05
1.17.1.06.122.0045.2047.31901100.010000	25.826,05
1.12.2.12.122.0045.2041.31901300.210009	634,51
1.12.2.12.122.0045.2041.33904600.010000	30.345,82
1.12.2.12.122.0045.2041.33904900.010000	60.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010000	20.690,82
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215001	15.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31901300.010000	162,78
TOTAL	421.020,58

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

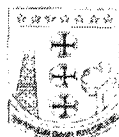
Palácio do Registro, em Contagem, 23 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

28 de dezembro de 2016

4015

DECRETO nº 1082, de 28 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.2.10.122.0045.2042.31911300.010200	1.689.000,00
TOTAL	1.689.000,00

Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.010000	505.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903700.010100	787.000,00
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	1.010.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	1.402.000,00
TOTAL	3.704.000,00

Art.3º Para fazer face às suplementações constantes nos arts. 1º e 2º deste Decreto e considerando o art. 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (DREM), serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	5.393.000,00
TOTAL	5.393.000,00

Art.4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 28 de dezembro de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

28 de dezembro 2016
4015

DECRETO nº 1033, de 28 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.214401	27.622,91
1.13.2.10.122.0045.2042.31911300.010200	882.196,00
1.22.1.14.242.0059.2359.33903600.010000	0,12
1.13.2.28.846.0003.0011.46907100.010200	1.147,75
1.13.2.28.846.0003.0011.32902100.010200	18.020,95
TOTAL	928.987,73

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0045.2027.31901100.010000	1.898,81
1.02.2.04.122.0045.2028.31901100.010000	123,55
1.02.2.04.122.0045.2028.31901300.010000	153,61
1.02.4.14.451.0008.1130.33903900.010000	1,00
1.02.4.14.451.0008.1130.33913900.310041	1,00
1.02.4.18.122.0001.2004.33903000.010000	73,00
1.02.4.18.122.0001.2604.33903900.010000	427,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31900500.010000	2.087,75
1.02.4.18.122.0045.2030.31901100.010000	6.545,78
1.02.4.18.122.0045.2030.31901300.010000	2.289,48
1.02.4.18.122.0045.2030.31909400.010000	3.216,61
1.02.4.18.122.0045.2030.31911300.010000	291,43
1.02.4.18.122.0045.2030.33904600.010000	200,00
1.02.4.18.122.0045.2030.33904700.010000	398,03
1.02.4.18.122.0045.2030.33919300.010000	3.049,40
1.03.1.04.122.0045.2031.31901100.010000	33.479,04



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.03.1.04.122.0045.2031.31901300.010000	986,88
1.03.1.04.122.0045.2031.31911300.010000	215,86
1.03.1.04.122.0045.2031.33904900.010000	50,99
1.04.1.03.092.0045.2032.31901100.010000	2.414,94
1.04.1.03.092.0045.2032.31911300.010000	290,96
1.04.1.03.092.0045.2032.33904900.010000	259,40
1.05.1.04.124.0045.2033.31901100.010000	4.316,84
1.05.1.04.124.0045.2033.31911300.010000	119,16
1.05.1.04.124.0045.2033.33904900.010000	175,10
1.06.1.04.131.0045.2034.31901100.010000	906,94
1.06.1.04.131.0045.2034.31901300.010000	631,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31911300.010000	1,69
1.07.1.04.122.0045.2035.31900500.010000	680,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31901100.010000	14.443,64
1.07.1.04.122.0045.2035.31901300.010000	133,80
1.07.1.04.122.0045.2035.31901600.010000	247,59
1.07.1.04.122.0045.2035.31909400.010000	2.307,97
1.07.1.04.122.0045.2035.31911300.010000	7,38
1.07.1.04.122.0045.2035.33900800.010000	211,67
1.07.1.04.122.0045.2035.33903600.010000	607,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	170.302,23
1.08.1.04.123.0045.2037.31901100.010000	10.820,19
1.08.1.04.123.0045.2037.31901300.010000	500,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31911300.010000	3.535,34
1.08.1.04.123.0045.2037.33904900.010000	85,59
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.010000	9.709,48
1.08.1.28.843.0003.0003.46907100.010000	9.459,22
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	3.880,09
1.09.1.04.121.0045.2038.31901300.010000	2.803,34
1.09.1.04.121.0045.2038.31911300.010000	2.724,17
1.09.1.04.121.0045.2038.33904900.010000	226,80
1.10.1.08.122.0045.2039.31900400.010000	1.757,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	10.498,63
1.10.1.08.122.0045.2039.31901300.010000	1.820,32
1.10.1.08.122.0045.2039.31911300.010000	2.918,71
1.10.1.08.122.0045.2039.33904900.010000	227,60



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.11.1.15.122.0045.2040.31901100.010000	13.559,60
1.11.1.15.122.0045.2040.31901300.010000	1.026,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31911300.010000	1.991,18
1.11.1.15.122.0045.2040.33904900.010000	199,42
1.12.1.12.122.0045.2053.31900400.010100	250,26
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	9.188,97
1.12.1.12.122.0045.2053.31901300.010100	1,84
1.12.1.12.122.0045.2053.31901600.010100	90,40
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010000	4.221,65
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010100	472,17
1.12.1.12.122.0045.2053.33900800.010100	27.535,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33904900.010100	83,77
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.010100	863,24
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	2.908,20
1.12.1.12.361.0045.2054.31901300.010100	290,20
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.010100	6.062,22
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010000	729,31
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.010100	1.192,42
1.12.1.12.361.0045.2054.33900800.010100	89,10
1.12.1.12.361.0045.2054.33903900.010100	53.731,73
1.12.1.12.361.0045.2054.33904900.010100	4.798,07
1.12.1.12.365.0023.2204.33903000.214403	27.622,91
1.12.1.12.365.0045.2055.31900400.010100	81,59
1.12.1.12.365.0045.2055.31901100.010100	10.973,87
1.12.1.12.365.0045.2055.31901300.010100	320,91
1.12.1.12.365.0045.2055.31901600.010100	2.634,88
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010000	212,94
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010100	577,31
1.12.1.12.365.0045.2055.31911300.010100	1.594,94
1.12.1.12.365.0045.2055.33900800.010100	27.242,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33904600.010100	6,07
1.12.1.12.365.0045.2055.33904900.010100	1.772,26
1.12.1.12.367.0045.2056.33903600.010100	3.820,77
1.12.1.12.367.0045.2056.33904900.010100	218,68
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010200	31.844,91
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	1.087,81



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.010200	10.273,59
1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.010200	1.374,98
1.13.1.10.122.0045.2244.31909400.010200	1.136,07
1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.010200	2.135,57
1.13.1.10.122.0045.2244.33900800.010200	21,62
1.13.1.10.122.0045.2244.33903600.010200	10,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33904900.010200	907,54
1.14.1.04.122.0045.2043.31901100.010000	7.130,38
1.14.1.04.122.0045.2043.31901300.010000	784,00
1.14.1.04.122.0045.2043.31911300.010000	302,71
1.14.1.04.122.0045.2043.33904900.010000	171,05
1.15.1.15.122.0045.2045.31901100.010000	425,10
1.15.1.15.122.0045.2045.31901300.010000	956,42
1.15.1.15.122.0045.2045.31911300.010000	1,22
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	100.122,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.010000	116.897,79
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	39,91
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	63.000,00
1.17.1.06.122.0045.2047.31901100.010000	16.832,77
1.17.1.06.122.0045.2047.31901300.010000	616,94
1.17.1.06.122.0045.2047.31911300.010000	1.264,14
1.18.1.14.122.0045.2048.31901100.010000	3.907,53
1.18.1.14.122.0045.2048.31901300.010000	249,69
1.18.1.14.122.0045.2048.31911300.010000	214,31
1.18.1.14.122.0045.2048.33904900.010000	181,60
1.19.1.11.122.0045.2049.31901100.010000	2.994,77
1.19.1.11.122.0045.2049.31901300.010000	1.105,00
1.19.1.11.122.0045.2049.31911300.010000	275,24
1.19.1.11.122.0045.2049.33904900.010000	100,83
1.20.1.27.122.0045.2050.31901100.010000	3.280,11
1.20.1.27.122.0045.2050.31901300.010000	155,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31911300.010000	564,34
1.20.1.27.122.0045.2050.33904900.010000	133,20
1.21.1.18.122.0045.2051.31901100.010000	3.117,71
1.21.1.18.122.0045.2051.31901300.010000	826,51
1.21.1.18.122.0045.2051.31911300.010000	567,48



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.22.1.08.122.0045.2052.31901100.010000	1.092,66
1.22.1.08.122.0045.2052.31911300.010000	137,71
1.22.2.08.241.0059.2323.33504300.210006	0,12
1.10.1.08.122.0045.2039.33904800.010000	294,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010000	162,67
1.12.1.12.122.0045.2053.31900500.010000	841,15
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010000	422,05
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010000	30.150,64
TOTAL	928.987,73

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.2.28.846.0003.0011.46907100.010200	29.697,77
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.214401	20.765,01
TOTAL	50.462,78

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.214402	20.765,01
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	29.697,77
TOTAL	50.462,78

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 28 de dezembro de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

INSCRIÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
29 de dezembro 2016
4016
www.contagem.mg.br

DECRETO nº 1084, de 29 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1126.44909300.212456	1.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.010100	10.000,00
TOTAL	11.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.122.0045.2128.31909400.010000	10.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.212456	1.000,00
TOTAL	11.000,00

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro em Contagem, 29 de dezembro de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 30 de dezembro de 2016

EDIÇÃO Nº 4617

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 1088, de 30 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.010000	834.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	3.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	555.417,97
1.15.1.15.451.0053.2353.33909200.010000	63.475,10
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.010001	164.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33909200.010000	1.257.185,07
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	1.598.164,30
TOTAL	4.475.242,44

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.1.04.122.0001.2001.33901400.010000	1.541,29
1.02.1.04.122.0001.2001.33903000.010000	789,38
1.02.1.04.122.0001.2001.33903600.010000	98,00
1.02.1.04.122.0001.2001.33903900.010000	9.000,00
1.02.1.04.122.0045.2027.31901300.010000	80,63
1.02.1.04.122.0045.2027.31911300.010000	127,71
1.02.2.04.122.0045.2028.31901300.010000	527,89
1.02.3.13.122.0001.2003.33903000.010000	34,70



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.02.3.13.122.0045.2029.31901100.010000	6.034,15
1.02.3.13.122.0045.2029.31901300.010000	56,43
1.02.3.13.122.0045.2029.31909400.010000	45,78
1.02.3.13.122.0045.2029.33904700.010000	967,40
1.02.3.13.122.0045.2029.33904900.010000	395,23
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.010000	284.580,45
1.02.4.18.541.0053.2356.33903700.010000	14.904,85
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.010000	1.542,80
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.010000	168,47
1.03.1.04.122.0045.2031.31901100.010000	507,32
1.03.1.04.122.0045.2031.31911300.010000	63,66
1.04.1.03.092.0045.2032.31901100.010000	72,10
1.04.1.03.092.0045.2032.31901300.010000	820,36
1.04.1.03.092.0045.2032.31911300.010000	43,82
1.04.4.28.846.0003.0008.33903900.010000	119,98
1.05.1.04.124.0001.2007.33903900.010000	5.675,07
1.05.1.04.124.0045.2033.31901300.010000	68,02
1.06.1.04.131.0045.2034.31901300.010000	21,72
1.06.1.04.131.0045.2034.31911300.010000	2.037,07
1.07.1.04.122.0001.2271.33901400.010000	240,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	4.177,71
1.07.1.04.122.0001.2271.33903300.010000	30.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903700.010000	3.227,65
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	6.905,48
1.07.1.04.122.0001.2295.33903900.010000	13.344,28
1.07.1.04.122.0045.2035.31900400.010000	416,67
1.07.1.04.122.0045.2035.31901300.010000	181,89
1.07.1.04.122.0045.2035.31909400.010000	20.998,26
1.07.1.04.122.0045.2035.31911300.010000	102,95
1.07.1.04.122.0045.2035.33903600.010000	20,80
1.07.1.04.122.0045.2035.33904900.010000	4.194,54
1.08.1.04.123.0001.2011.33903000.010000	27,80
1.08.1.04.123.0001.2011.33909300.010000	114,31
1.08.1.04.123.0045.2037.31901300.010000	12,54
1.08.1.04.123.0045.2037.31911300.010000	113,11
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	80,36
1.09.1.04.121.0045.2038.31911300.010000	9,75

2

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.09.1.04.122.0001.2012.33901400.010000	1.260,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903000.010000	450,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903300.010000	600,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903900.010000	200,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33901400.010000	897,60
1.10.1.08.122.0001.2013.33903000.010000	26,50
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310041	130.295,76
1.07.1.28.846.0003.0013.33913900.010000	8.878,38
1.10.1.08.122.0001.2013.33903300.010000	91,20
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	2.900,41
1.10.1.08.122.0001.2337.33504300.010000	44,02
1.10.1.08.122.0045.2039.31900400.010000	58,02
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	61,53
1.10.1.08.122.0045.2039.31901300.010000	35,47
1.10.1.08.122.0045.2039.33904800.010000	7,00
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.010000	6.472,00
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.310056	31.971,58
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.010000	105.894,60
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	654,06
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.310025	39.813,70
1.10.5.16.482.0008.1125.33903900.010000	30.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.010000	95.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901100.010000	71,31
1.11.1.15.122.0045.2040.31901300.010000	23,25
1.11.2.15.122.0001.2127.33903900.010000	209,70
1.11.2.15.122.0001.2127.44904700.010000	24,48
1.11.2.15.122.0045.2128.31901100.010000	6.015,35
1.11.2.15.122.0045.2128.31901300.010000	2.307,94
1.11.2.15.122.0045.2128.31909400.010000	35.769,79
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.010000	10,00
1.12.1.12.361.0023.2206.33909300.010000	172.189,80
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010000	3.023,96
1.12.1.12.365.0024.2210.33504100.010000	7.300,00
1.12.1.12.122.0001.2298.33909300.010100	64.163,83
1.12.1.12.122.0045.2053.31900500.010100	32.902,84
1.12.1.12.122.0045.2053.31901300.010100	887,80
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010100	4.213,62

2 Httm

1.21.1.18.122.0045.2051.31911300.010000
 1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000
 1.22.1.08.122.0045.2052.31901100.010000
 1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.010000
 1.22.1.08.122.0045.2052.31911300.010000
 1.02.6.13.391.0008.1108.33903900.010000
 1.07.1.04.122.0045.2035.33903900.010000
 1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000
 1.19.1.11.122.0001.2301.33903900.010000

46,51
 29.361,12
 139,07
 5.038,16
 711,39
 85,00
 74.620,03
 20.000,00
 73.693,30

5/6

[Handwritten signature]
 11/11



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
 GABINETE DO PREFEITO

1.12.1.12.122.0045.2053.33900800.010100
 1.12.1.12.122.0045.2053.33903900.010100
 1.12.1.12.122.0045.2053.33904600.010100
 1.12.1.12.361.0008.1132.33903900.010100
 1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100
 1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100
 1.12.1.12.361.0024.2211.33901400.010100
 1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100
 1.12.1.12.361.0024.2211.33903700.010100
 1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100
 1.12.1.12.361.0024.2211.44504100.010100
 1.12.1.12.361.0024.2211.44905200.010100
 1.12.1.12.361.0045.2054.31901300.010100
 1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010100
 1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.010100
 1.12.1.12.361.0045.2054.33900800.010100
 1.12.1.12.361.0045.2054.33903900.010100
 1.12.1.12.361.0045.2054.33904600.010100
 1.12.1.12.361.0045.2054.33904900.010100
 1.12.1.12.365.0024.2210.33504100.010100
 1.12.1.12.365.0045.2055.33900800.010100
 1.12.1.12.365.0045.2055.33903900.010100
 1.12.1.12.365.0045.2055.33904600.010100
 1.12.1.12.365.0045.2055.33904900.010100
 1.12.2.12.122.0001.2015.33903000.010000
 1.12.2.12.122.0045.2041.31911300.010000
 1.12.2.12.122.0045.2041.33904900.010000
 1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200
 1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.010200
 1.13.1.10.122.0045.2244.33900800.010200
 1.13.1.10.122.0045.2244.33903900.010200
 1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.010200
 1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.010200
 1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001
 1.14.1.04.122.0001.2017.33903000.010000
 1.14.1.04.122.0045.2043.31901100.010000
 1.14.1.04.122.0045.2043.31901300.010000

1.061,62
 25.055,26
 3.473,76
 21.629,10
 273.082,94
 80.586,79
 140,00
 93.350,22
 266.574,52
 95.619,23
 10.460,25
 79.000,00
 3.173,33
 5.664,79
 335,02
 8.106,40
 92.810,40
 15.777,51
 2.561,50
 34.997,52
 1.586,32
 144.406,18
 4.916,83
 2.053,87
 647,15
 296,57
 22.343,34
 26.625,59
 3.129,38
 2.000,00
 24.314,04
 4.499,19
 1.542,24
 15.139,81
 25,20
 42,57
 36,24

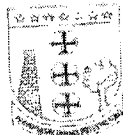
4/6

[Handwritten signature]
 11/11



MUNICIPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.14.1.04.122.0045.2043.31911300.010000	34,85
1.14.2.22.122.0045.2044.31901100.010000	124,23
1.14.2.22.122.0045.2044.31901300.010000	218,09
1.15.1.04.122.0001.2299.33903900.010000	6.828,55
1.15.1.15.122.0045.2045.31901100.010000	6.515,72
1.15.1.15.122.0045.2045.31901300.010000	45,51
1.15.1.15.122.0045.2045.31911300.010000	15.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	350.506,08
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.010000	2.289,54
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	20.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	108.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310082	113.853,67
1.16.2.15.122.0045.2046.31909400.010000	116,18
1.17.1.06.122.0045.2047.31901300.010000	11,07
1.17.1.06.122.0045.2047.31911300.010000	25,22
1.17.1.06.122.0045.2047.33904900.010000	1.468,35
1.18.1.14.122.0045.2048.31901100.010000	1.096,29
1.18.1.14.122.0045.2048.31911300.010000	53,85
1.19.1.11.122.0045.2049.31901100.010000	53,55
1.19.1.11.122.0045.2049.31901300.010000	97,29
1.19.1.11.122.0045.2049.31911300.010000	86,51
1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.010000	14.758,23
1.20.1.27.122.0045.2050.31901300.010000	68,93
1.20.1.27.122.0045.2050.31911300.010000	38,72
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	130.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.010000	75.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	210.000,29
1.21.1.18.122.0045.2051.31901300.010000	37,61
1.21.1.18.122.0045.2051.31911300.010000	46,51
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	29.361,12
1.22.1.08.122.0045.2052.31901100.010000	139,07
1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.010000	5.038,16
1.22.1.08.122.0045.2052.31911300.010000	711,39
1.02.6.13.391.0008.1108.33903900.010000	85,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33903900.010000	74.620,03
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	20.000,00
1.19.1.11.122.0001.2301.33903900.010000	73.693,30



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.02.1.04.122.0001.2001.44905100.310088	4.293,60
1.16.2.15.453.0014.2343.33903900.010001	164.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	332.912,98
1.15.1.15.451.0055.1136.45678200.211701	147.730,39
TOTAL	4.475.242,44

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de dezembro de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





DECRETO n.º 1092, de 30 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional
suplementar e anula
dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	2.771.225,19
TOTAL	2.771.225,19

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44909200.010000	25.811,10
1.13.2.10.122.0045.2042.31911300.010200	2.620.996,42
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	124.417,67
TOTAL	2.771.225,19

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de dezembro de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

